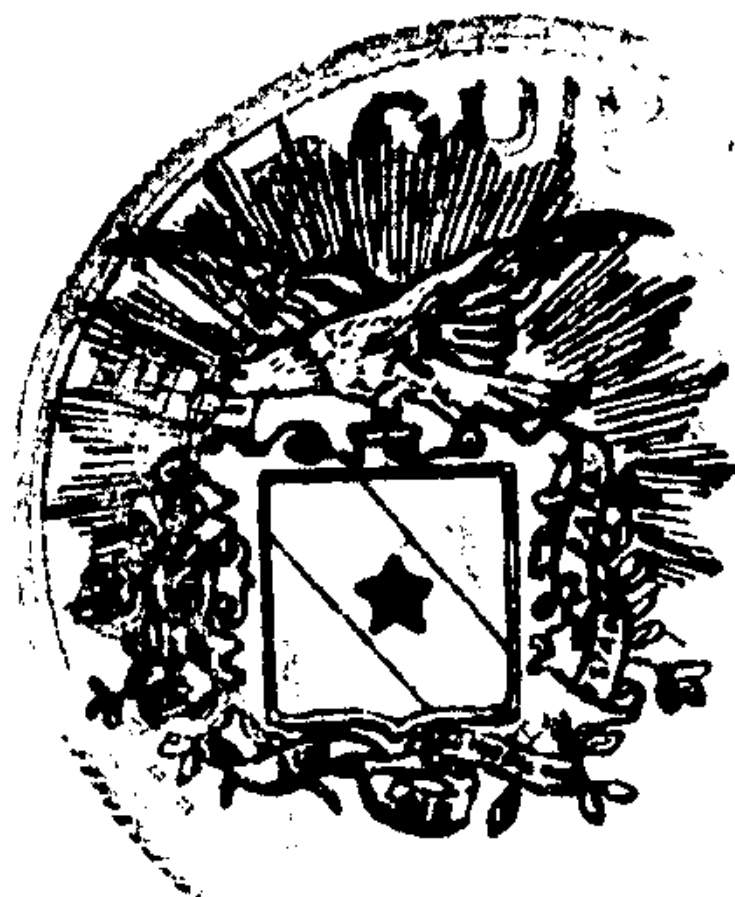




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.115

BELEM — SÁBADO, 11 DE SETEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs 7668,
7669 e 7670
DECRETOS
Do Governo do Estado

— XX —
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

— XX —
RESOLUÇÃO N.º 43 71
Do Conselho Estadual de
Educação

— XX —
ACÓRDÃO N.º 23
Do Conselho Superior da
Magistratura

— XX —
ACÓRDÃO N.º 9111
Do Tribunal Regional
Eleitoral

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY DE
FIGUEIREDO
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO
Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRAN-
CO
Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA
Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINAS 3 e 4
JUSTIÇA DO TRABALHO - (DIÁRIO DA JUSTIÇA)
Editais de Citação e Notificação

* DECRETO N. 7.657 DE 25
DE AGOSTO DE 1971

*Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação
o imóvel que mencio-
na.*

(Publicado no Diário Ofi-
cial n. 22.105, de 27 de agô-
sto de 1971, às fls. 4 e 5).

RETIFICAÇÃO

No artigo 1.º do Decreto n.
7.657, de 25.8.71, onde se lê:
"Terreno situado à avenida
Pedro Miranda, coetado sob
o n. 452, perímetro compre-
endido entre as travessas
Curuzu e Chaco, no bairro
da Pedreira, neste Estado,
medindo 11,08 metros de
frente por 82,00 ditos de fun-
dos, confinando de ambos os
lados, com quem de direito".

LEIA-SE

"Terreno situado numa
passagem sem denominação
a avenida Pedro Miranda, co-
etado sob o n. 452, períme-
tro compreendido entre as
travessas Curuzu e Chaco
no bairro da Pedreira, neste
Estado, medindo 11,08 (onze
metros e oito centímetros)
de frente, por 82,00 (oitenta
e dois) ditos de fundos, con-
finando de ambos os lados
com quem de direito, e com
frente projetada em direção
à avenida Pedro Miranda,
por onde confina com terre-
no e casas pertencentes a
terceiros, já anteriormente
vendidas pelo proprietário
do terreno ora desapropria-
do".

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de agosto
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Iuzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 1142)

**DECRETO N. 7.668 DE 06
DE SETEMBRO DE 1971**

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais e
considerando o disposto no
artigo 7.º do Decreto-Lei 65,
de 04.09.69,

RESOLVE:

Nomear os Srs. Eduar-
do Alves Maia, José Ramos

Cunhu e senhorinha Nilza
Alves Feitosa, para membros
do Conselho Fiscal da Fun-
dação Cultural do Estado do
Pará.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 6 de setembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 1142)

**DECRETO N. 7.669 DE 07
DE SETEMBRO DE 1971**

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a no-
meação do bacharel Julio
Augusto de Alencar para
membro do Conselho Dire-
tor da Fundação Cultural do
Pará, constante do Decreto
n. 7.665, de 3 de setembro
de 1971.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 8 de setembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 1142)

**DECRETO N. 7.670 DE 08
DE SETEMBRO DE 1971**

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais, e nos
termos do artigo 6.º e seus
parágrafo, do Decreto-lei n.
65, de 4.9.1969,

RESOLVE:

Nomear o Dr. Oswaldo
Nasser Tuma, para membro
do Conselho Diretor da Fun-
dação Cultural do Estado
do Pará.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 8 de setembro
de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 1142)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Oneide Monteiro Gomes, ocu-
pante do cargo de Professor
não titulado, Nível EP 1, do
Quadro Especial do Magis-
tério, lotado no Departamen-
to de Educação Primária
(E. R. São Vicente), 30 dias
de licença para tratamento
de saúde, em prorrogação a
contar de 28 de abril a 27
de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de maio
de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.752)

**DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Regina Coeli Pereira da Cos-
ta, ocupante do cargo de
Professor Primário, Nível
EP 3, do Quadro Especial
do Magistério, lotado no De-
partamento de Educação
Primária (E. P. São Rai-
mundo Nonato), 30 dias de
licença para tratamento de
saúde a contar de 14 de abril
a 13 de maio do corrente
ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de maio
de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.756)

**DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Odalsa da Silva Santos, ocu-
pante do cargo de Servente,
Nível 1, do Quadro Perma-
nente, lotado no Departamen-
to de Educação Primária
(G. E. Monsenhor Azevedo),
20 dias de licença para tra-
tamento de saúde a contar
de 22 de abril a 11 de maio
do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de maio
de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

**DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Oswaldo dos Santos, ocupan-
te do cargo de Servente, Ni-
vel 1, do Quadro Permanen-
te, lotado no Departamento
de Educação Primária (G. E.
José Veríssimo), 30 dias de
licença para tratamento de
saúde, a contar de 22 de
abril a 21 de maio do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de maio
de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.754)

**DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Nazaré de Fátima Lobato Vicente**, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. João XXIII), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de abril a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.745)

**DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Naide Ladislau Batista**, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Figueiredo), 60 dias de licença repouso a contar de 16 de abril a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.746)

**DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Nilce da Costa Santos**, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ezequiel Lisboa — Maracanã), 90 dias de licença repouso a contar de 13 de abril a 21 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.747)

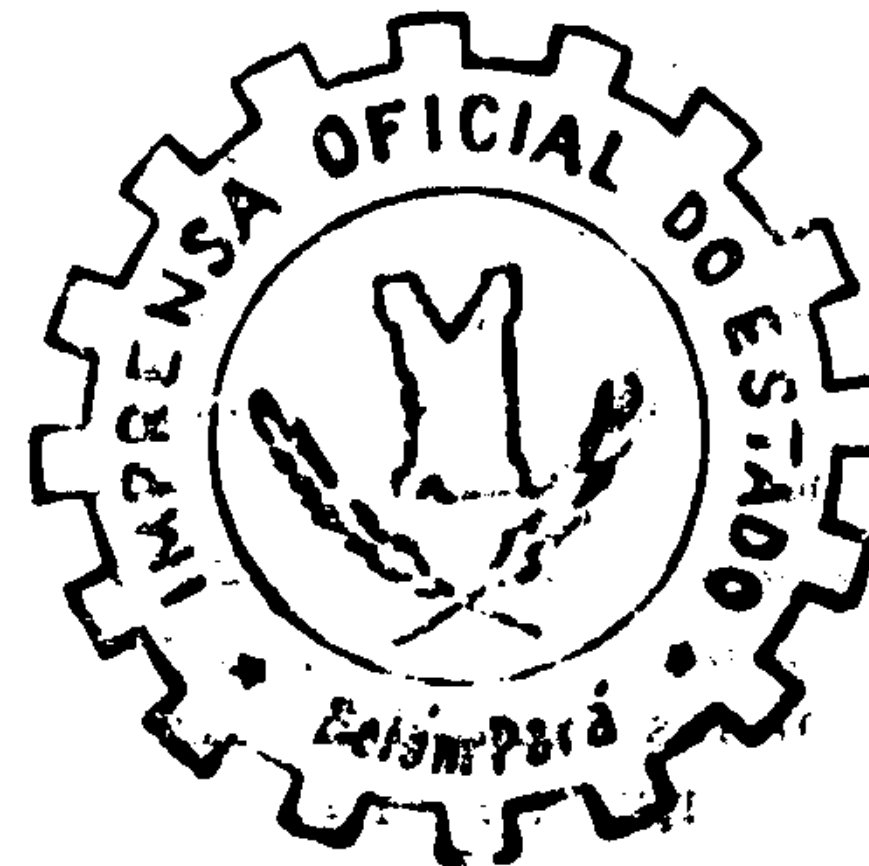
**DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Oscarina dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Amazonas Figueiredo), 60 dias de licença repouso a contar de 16 de abril a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.748)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9978
Belém-Pará.

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumentado...	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
OUTROS ESTADOS		Página comum, cada centímetro...	2,50
Anual	95,00	Página de Contabilidade —	
Semestral ...	47,50	preço fixo	300,00
E MUNICIPIOS			
Anual ...	120,00		
Semestral ...	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominado para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

**Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.**

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Amoras Contreira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Anesia), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.4.60 a 16.4.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 47)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Santana Natividade, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Américo Oliveira — Curralinho), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.9.59 a 25.9.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 47)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cândida Pantoja das Neves, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Donatila S. Lopes), 90 dias de licença repositiva a contar de 1.º de

maio a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 47)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 43 — DE 02 DE SETEMBRO DE 1971

EMENTA: — Estabelece Normas para apresentação de recursos para fixação de Anuidades Escolares em índices superiores ao permitido.

O Presidente do Conselho Es-

tadual de Educação, usando de suas atribuições, que lhe confere o Decreto-Lei n. 532, de 16 de abril de 1969, e consoante o Parecer n. 141/71 — de 04 de março de 1971 do Conselho Federal de Educação e ainda de conformidade com as normas baixadas pela Comissão de Encargos Educacionais daquele Conselho e de acordo com a decisão do Plenário em sessão de 26.08.71;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 10. — Os estabelecimentos de ensino que pretendam reajustamento de suas anuidades, em índices superiores ao do aumento concedido, deverão apresentar recurso ao Conselho Estadual de Educação, de acordo com as normas disciplinadas do CIP.

§ 10. — O Conselho Estadual de Educação encaminhará os processos à Comissão de Encargos Educacionais para emitir parecer sobre os reajustes solicitados e, posteriormente, decidirá sobre o parecer emitido, "ad referendum" do Conselho Federal de Educação, ao qual será enviado o processo, para homologação.

§ 20. — No estudo dos recursos, a Comissão de Encargos Educacionais aplicará a tabela

para correção de defasagem elaborada pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 20. — Só serão recebidos os recursos que pleitearem reajustamento de anuidades baseado em um dos seguintes argumentos:

I — Anuidades para 1971 maior que a de 1970 reajustada em 20%;

II — Sendo a Anuidade para 1971 igual ou menor que a anuidade de 1970, necessite o estabelecimento de sobre-taxa para atender os gastos para melhoria do ensino.

§ 10. — No caso de estabelecimento filiado ao sistema federal, a comunicação de anuidades fixadas deverá conter a informação da autoridade federal fiscalizadora.

§ 20. — Quando o recurso se basear no disposto no item I deste artigo, bastará que o estabelecimento envie os elementos em que se baseou o Conselho da Escola para fixação das anuidades onde o salário anual pago em 1971 seja o do ano anterior acrescido de, pelo menos, 20%, bem como as comprovações necessárias para justificar o aumento pretendido, inclusive para atender ao cumprimento de leis que estabeleçam novas taxas ou impostos criados para o corrente ano letivo.

§ 30. — Quando o pedido se fundamentar no disposto no item II, deste artigo, além do solicitado no parágrafo 20., é necessário o seguinte:

1. — DOCUMENTAÇÃO COMUM

1.1 — Cópia autêntica do balanço financeiro, inclusive conta de lucros e perdas, com es-

pecificação discriminada das receitas e despesas referentes a 1970, assinado por profissional legalmente habilitado.

1.2 — Previsão discriminada de receita e de despesas, para 1971, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado, discriminando-se os cursos;

1.3. — Documentos comprobatórios de: — gasto mensal com professorado, com pessoal administrativo e com direção, gasto mensal com INPS e FGTS; gasto anual com impostos, taxas de locação de imóvel, contribuições obrigatórias, impressos, publicidade, material escolar de uso imediato, despesas outras obrigatórias, inclusive em decorrência da lei.

1.4. — Comprovantes de débitos a pagar em 1971.

2. — DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL

Construção e Equipamentos

2.1. — Planta aprovada de construção ou reparos e orçamentos assinados por empresa ou empreiteiros idôneos.

2.2. — Orçamento de empresa industrial ou comercial quanto a reaparelhamento.

2.3. — Declaração do prazo e condições para amortização ou pagamento de construções, reparos ou reaparelhamento.

Art. 30. — O estabelecimento só poderá cobrar anuidades majoradas em índices superiores ao aumento concedido após a decisão do recurso pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único — A falta de referendado do Conselho Federal de Educação ao reajustamento concedido impedirá o estabelecimento de continuar a cobrá-lo, obrigando-o ainda a fazer a devida compensação nas prestações restantes.

Art. 40. — O prazo para apresentação de recursos é de 30 (trinta) dias após a publicação destas normas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único — Os estabelecimentos cujos processos forem baixados em diligência pela Comissão de Encargos Educacionais, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para cumpri-la.

Art. 5o. — Para apresentação de recurso, o estabelecimento deverá comprovar que comunicou, em 1970, o valor de suas anuidades ao órgão competente.

Parágrafo único — Se o estabelecimento não fez essa comunicação, deverá apresentá-la com o recurso, observadas as normas aplicáveis para aquele exercício.

Art. 6o. — O recurso será necessariamente instruído pela Comissão de Encargos Educacionais, quanto à regularidade das anuidades fixadas para 1970.

Art. 7o. — Os estabelecimen-

tos que, no corrente exercício, estiveram cobrando anuidades em índices superiores ao legalmente fixado, ficam sujeitos às sanções disciplinares que couberem.

Art. 8o. — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 02 de setembro de 1971.

OCTAVIO CASCAES
Presidente

(G. — Reg. n. 1114)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 425 — DE 23
DE JULHO DE 1971

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Mélo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960.

RESOLVE:

Suspender por 5 (cinco) dias, com perdas totais dos vencimentos, o Senhor Arnaldo Rent de Oliveira, Oficial de Administração, Referência IV, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria de Estado, de acordo com o art. 184 § 1o, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, por ter deixado de cumprir com as determinações emanadas desta Chefia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Mélo
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 602)

PORTARIA N. 428 — DE 23
DE JULHO DE 1971

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Mélo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960.

RESOLVE:

Suspender por trinta (30) dias, sem prejuízo do serviço, o guarda de trânsito João Paulo Soares, de acordo com o art. 181,

Item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, baseado no relatório da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 262, de 27 de maio de 1971 e parecer da Assessoria Jurídica.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Mélo
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 639)

PORTARIA N. 456 — DE 11
DE AGOSTO DE 1971

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Mélo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960.

RESOLVE:

Suspender por 5 (cinco) dias, com perdas totais dos vencimentos, o Senhor Pedro Paulo dos Santos, Comissário de Polícia da Capital, lotado no 3o. Distrito Policial (Jurunas), de acordo com o art. 184, § 1o, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, por ter negligenciado em serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Mélo
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 907)

PORTARIA N. 464 — DE 13
DE AGOSTO DE 1971

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Mélo, Secretário de

Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960.

RESOLVE:

Suspender por 15 (quinze) dias, sem prejuízo de serviço, o funcionário Divaldo Trindade de Oliveira, motorista desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184, § 2o, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, por ter faltado com o devido respeito para com o Diretor do Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, desta Secretaria.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Mélo
Secretário de Estado de
Segurança Pública

PORTARIA N. 465 — DE 13
DE AGOSTO DE 1971

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Mélo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960.

RESOLVE:

Suspender por vinte (20) dias, sem prejuízo de serviço, a Assistente Técnica, Felicidade Faria Bandeira, lotada no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184, § 2o, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, por quebra de Hierarquia funcional.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Mélo
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DELEGACIA ESTADUAL DE
TRANSITO

PORTARIA N. 146-SHC — DE 20
DE JULHO DE 1971

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o motorista profissional Armando Ortiz, teve seu documento de habilitação apreendido nos termos do Art. 160 combinado com o Art. 151 de Regulamento do Código Nacional do Trânsito.

Considerando que citado profissional foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado Incapaz Definitivamente Para Dirigir Veículos Automotores, conforme consta em parecer final da ficha médica N. 29.396 do Serviço Médico e Psicotécnico desta Delegacia Estadual de Trânsito. Considerando o que disciplina o Art. 200 item III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Cassar Definitivamente a carteira de 26/05/71 a Carteira Nacional de Habilitação de N. 9.073 e Prontuário de N. 9.031 emitida por esta Delegacia Estadual de Trânsito em favor do motorista profissional Armando Ortiz, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, com 40 anos de idade, nascido a 01/02/1930, filho de Rafael Ortiz e de Carmen Arneiro Ortiz.

Comunique-se aos Departamentos Estaduais de Trânsito e ao Conselho Nacional de Trânsito.

Dê-se Ciência Cumpra-se Registre-se em Prontuário Publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato
Delegado Estadual de Trânsito,
em exercício

(G. Reg. n. 621)

PORTARIA N. 147-SHC — DE 23
DE JULHO DE 1971

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que na data 07.07.71, às 17,30 horas foi apresentado a esta DETRAN o motorista Nelson Timoteo de Araújo, o qual quando dirigia o ônibus de placa n. OU.00.17.Pa., pela Av. Bernardo Sayão e ao chegar à Trav. Padre Eutiquio, colidiu com uma carroça (tração animal) que trafegava por esta via; resultando o Sr. Francisco R. Costa (carroceiro) que ia em cima da referida carroça cair ao solo, sofrendo vários ferimentos. O motorista socorreu a vítima, conduzindo-a ao PSM.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XIV § 1o. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Suspender pelo prazo de 60

(sessenta) dias a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação de n. 37.017 e o Prontuário do mesmo número emitida por esta Delegacia Estadual de Trânsito, em favor do motorista profissional Nelson Travenço de Araújo, brasileiro, natural do Estado do Ceará, solteiro, de 22 anos de idade, nascido a 12.12.948, filho de Raimundo S. de Araújo e de Francisca Albertina de Araújo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e em "Diário Oficial".

Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato
Delegado Estadual de Trânsito,
em exercício
(G. Reg. n. 704)

PORTARIA N. 148-SHC — DE 23 DE JULHO DE 1971

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o motorista profissional Pedro Teixeira da Costa, teve seu documento de habilitação apreendido nos termos do art. 160 combinado com o art. 151 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Considerando que citado profissional foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado INAPTO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme consta em parecer final da ficha médica n. 30.965 do Serviço Médico e Psicotécnico desta Delegacia Estadual de Trânsito.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E:

Suspender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 21.07.71, a Carteira Nacional de Habilitação de n. 24.452 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Pedro Teixeira da Costa, brasileiro natural do Estado do Maranhão, com 30 anos de idade, casado, nascido a 19.10.940, filho de Miguel Teixeira da Costa e de Francisca Teixeira de Araújo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e em "Diário Oficial".

Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato
Delegado Estadual de Trânsito,
em exercício
(G. Reg. n. 704)

PORTARIA N. 149-SHC — DE 23 DE JULHO DE 1971

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o motorista profissional Hélio Elizeu Favacho, teve seu documento de habilitação apreendido pelos termos do art. 160 combinado com o art. 151 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Considerando que citado profissional foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado INAPTO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme consta em parecer final da ficha médica n. 30.593 do Serviço Médico e Psicotécnico desta Delegacia Estadual de Trânsito.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E:

Suspender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19.07.71 a Carteira Nacional de Habilitação de n. 33746 e Prontuário do mesmo número emitida por esta Delegacia Estadual de Trânsito em favor do motorista profissional Hélio Elizeu Favacho, brasileiro, natural do Estado do Pará, solteiro, de 31 anos de idade, nascido a 14.06.940, filho de Ardalão Raimundo Favacho e de Maria do Nascimento Favacho.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e em "Diário Oficial".

Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato
Delegado Estadual de Trânsito,
em exercício
(G. Reg. n. 704)

PORTARIA N. 150-SHC — DE 23 DE JULHO DE 1971

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o motorista profissional Antônio Marques de Moraes, teve seu documento de habilitação apreendido nos termos do art. 160 combinado

com o art. 151 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Considerando que citado profissional foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado INAPTO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme consta em parecer final da ficha médica n. 30.929 do Serviço Médico e Psicotécnico desta Delegacia Estadual de Trânsito.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E:

Suspender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20.07.71 a Carteira Nacional de Habilitação de n. 13.190 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Antônio Marques de Moraes, brasileiro, casado, de 40 anos de idade, nascido a 10.05.930, filho de Atanázio Marques e de Sebastiana Marques.

Determinar a realização de novo exame médico psicotécnico findo o prazo de apreensão e inaptidão para que o referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e em "Diário Oficial".

Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato
Delegado Estadual de Trânsito,
em exercício
(G. Reg. n. 704)

PORTARIA N. 151-SHC — DE 23 DE JULHO DE 1971

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o Senhor Ademar Martins Torres, teve seu documento de habilitação apreendido nos termos do art. 160 combinado com o art. 151 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Considerando que citado Senhor foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado INAPTO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme consta em parecer final da ficha médica n. 30.967 do Serviço Médico e Psicotécnico desta DETRAN.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional

de Trânsito.

R E S O L V E:

Suspender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 21.07.71, a Carteira Nacional de Habilitação n. 22.320 sem Prontuário, emitida em favor do Senhor Ademar Martins Torres, brasileiro, casado, de 35 anos de idade, nascido a 15.10.935, filho de pais ignorados.

Determinar a realização de novo exame médico psicotécnico findo o prazo de apreensão e inaptidão para que citado Senhor possa voltar a dirigir veículos, devendo ser submetido a novo exame prático.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e em "Diário Oficial".

Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato
Delegado Estadual de Trânsito,
em exercício
(G. Reg. n. 704)

PORTARIA N. 152-SHC — DE 26 DE JULHO DE 1971

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que na data 16.07.71 às 22,45 horas foi apreendido a esta DETRAN o motorista Profissional Manoel Monteiro da Costa, o qual, quando dirigia o ônibus de placa n. OU 03.51-Pa., pelo Boulevard Castilhos França, e ao chegar próximo do clipe de Icoaraci, a Sra. Deusimar F. Costa, tentou descer do referido veículo, sem que o mesmo parasse, pois não há parada naquele local para a linha Tavares Bastos. Sendo que a vítima precipitou-se ao solo, sofrendo vários ferimentos, o motorista de imediato, socorreu-a conduzindo-a ao PSM.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XIV § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E:

Suspender pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação n. 125.354 e Prontuário de n. 53.232 emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Ceará, registrada nesta DETRAN sob o n. 632 em favor do motorista profissional Manoel Monteiro Costa, brasileiro, natural de Campo Maior.

Pauli, solteiro, de 7 anos de idade, nascido a 07.04.44 filho de João e de Maria e do País da Rússia.

Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e.

(G. Reg. n. 701)

PORTARIA N. 154-SHC — DE 26 DE JULHO DE 1971

O Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e.

Considerando que na data 10.07.71, às 16,50 horas trafegava pela 16 de novembro, em direção ao Chapéu Vrado, a camioneta de placa n. AB 25.01.Pa., motorista evadido, sendo posteriormente identificado como Manoel Lucas de Souza, ao ultrapassar a Rua da Fátima, atropelou o menor Roberto Silva G. Ferreira, que pedalava uma bicicleta, atirando-o a distância de 10 metros. Após o choque a camioneta ingressou na contramão, carotando, deixando marcas de 30 metros de freagem, no asfalto. A vítima não resistindo aos ferimentos recebidos, veio a falecer. O motorista é culpado por trafegar com excesso de velocidade, e não prestar socorro à vítima.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XIV § 1o. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLUÇÃO

Suspender pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação n. 37.276 (extra-vação) e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Manoel Lucas de Souza, brasileiro, solteiro, de 23 anos de idade, nascido a 21.12.947, filho de Euclides Lucas de Souza e de Angélica-Pedro de Souza.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e em "Diário Oficial".

Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício
(G. Reg. n. 704)

PORTARIA N. 154-SHC — DE 26 DE JULHO DE 1971

O Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e.

Considerando que na data 10.07.71, às 16,50 horas trafegava pela 16 de novembro, em direção ao Chapéu Vrado, a camioneta de placa n. AB 25.01.Pa., motorista evadido, sendo posteriormente identificado como Manoel Lucas de Souza, ao ultrapassar a Rua da Fátima, atropelou o menor Roberto Silva G. Ferreira, que pedalava uma bicicleta, atirando-o a distância de 10 metros. Após o choque a camioneta ingressou na contramão, carotando, deixando marcas de 30 metros de freagem, no asfalto. A vítima não resistindo aos ferimentos recebidos, veio a falecer. O motorista é culpado por trafegar com excesso de velocidade, e não prestar socorro à vítima.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XIV § 1o. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLUÇÃO

Suspender pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação de n. 37.276 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Haroldo Loides Mendes de Abreu, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, de 34 anos de idade, nascido a 18.4.37 filho de Firmino Antônio Lobato e de Raimunda Mendes de Abreu.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e em "Diário Oficial".

Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício
(G. Reg. n. 704)

PORTARIA N. 155-SHC — DE 26 DE JULHO DE 1971

O Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e.

Considerando que na data 13.07.71, às 06,50 horas trafegava ao lado direito da Trav. Mauriti, o automóvel de placa n. TX-1284.Pa., dirigido pelo motorista Pedro de Souza, ao chegar no cruzamento com a Av. Pedro Miranda, foi colhido pela camioneta de placa n. 7.27.09.Pa., dirigida pelo motorista Claudionor F. Aquino, que

trafegava por esta última via na segunda pista. Com o impacto, o condutor do automóvel, perdeu o controle na direção para a direita, fazendo com que o mesmo capotasse. A camioneta recuou ficando em posição oposta ao sentido que trafegava. Do acidente resultaram três vítimas. No referido cruzamento há sinal luminoso funcionando normalmente. De acordo com as declarações do Sr. João Clímaco dos Santos, que na ocasião do acidente, se encontrava no referido cruzamento, tentou atravessá-lo, o sinal se encontrava aberto para a Av. Pedro Miranda.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XIV § 1o. do Regulamento do Código Nacional

de Trânsito.

Suspender pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação n. 25.029, e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Pedro de Souza, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, de 30 anos de idade, nascido a 28.02.941, filho de Odilino Oliveira e de Maria de Souza.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e em "Diário Oficial".

Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício

(G. Reg. n. 701)

ANÚNCIOS

VICTOR C. PORTELA S. A.

Representações e Comércio

C.G.C. 04.893.913/001

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da firma Victor C. Portela S. A. — Representações e Comércio, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede Social sita à Praça Visconde do Rio Branco, 19 nesta Cidade, no dia 16 de setembro de 1971, às 17,00 horas, a fim de deliberarem e votarem, sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição de Diretores
b) O que ocorrer
Belém (Pará), 08 de setembro de 1971.

a) Oscar Nogueira Barra
Presidente

(Ext. Reg. n. 3379 — Dias — 9, 10 e 11.9.71)

FAZENDA CANDIRU S. A.

C.G.C. 04.940.862

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas da Fazenda Candiru S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Santo Antônio 198 — 1o. andar, Belém, no dia 12 de setembro de 1971, às 10,00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais;
b) Eleição de Diretor;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Silvio Luiz Bresser G. Pereira

Diretor

(Ext. Reg. n. 3368 — Dias — 9, 10 e 11.9.71)

PARAENSE, TRANSPORTES

AEROS S. A., — Em

Liquidação

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

A Comissão Liquidante, eleita com base no artigo 127, alínea "c", do Decreto-Lei n. 2.627, pela unanimidade dos Acionistas da Empresa, em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de julho de 1970, nos termos do artigo 140, vem convocar os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Av. Presidente Vargas, n. 730, Edifício Guato, 1o. andar, para as reuniões, nesta cidade, em primeira convocação às 17,30 horas e, em segunda e última às 18,00 horas do dia 16 de setembro de 1971, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório e prestação de Contas da Comissão Liquidante;

b) O que ocorrer.

Belém, 03 de setembro de 1971.

Paraense Transportes Aéreos

S/A., em Liquidação

Comissão Liquidante:

Janin Barriga Aymoré

Lulz Raimundo Carreira
Costa

João Maria Lobato da Silva
(L. n. 17.358. Reg. n. 3396 —
Dias — 10, e 11.9.71)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Assembleia Geral Extraordinária
Capital Social

Autorizado ... Cr\$ 20.000.000,00

Capital Social

Subscrito Cr\$ 9.806.334,00

Capital Social

Realizado ... Cr\$ 9.413.393,00

Ficam por este edital convo-
cados os Senhores Acionistas da
COMPANHIA TEXTIL DE CAS-
TANHAL, para participarem de
uma Assembleia Geral Extraor-
dinária a ocorrer no próximo
dia 18.09.71, às 14 horas, na sede
social à Av. Presidente Vargas
4.267 — Castanhal (P), a fim de
discutirem e deliberarem sobre
a seguinte matéria:

- 1 — Alteração dos Estatutos
Sociais, Artigo 80. para
gráfo 10. e 20., Artigo 80.
parágrafo 20., e Artigo 15;
- 2 — Pedido, Retificação e ra-
tificação da Autorização
para o lançamento de
6.000.000 de ações, sendo
50% Ordinárias e 50%
Preferenciais com agio;
- 3 — o que ocorrer.

Castanhal (PA), 06 de setem-
bro de 1971.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 386 — Dias —
10, 11 e 14.9.71)

ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A

"FAZENDA FÓZ DO CRIS-
TALINO"

Ata da Assembleia Geral de
Constituição, realizada em 06
de maio de 1971

Aos seis dias do mês de
maio de 1971, às 10 horas, à
Rua São Bento, 181-80. andar,
na Capital do Estado de São
Paulo, regularmente convo-
cados, reuniram-se os inter-
ressados na constituição de
uma sociedade anônima, a
saber:

— Rui Macedo Saporiti,
brasileiro, casado, pecuaris-
ta, residente e domiciliado à
Alameda dos Jauaperis, 173,
Capital, São Paulo.

— Hugo Sérgio Nieri, bra-
sileiro, casado, corretor ofi-
cial de Algodão, residente e

domiciliado à Rua Flôrida,
789, Capital, São Paulo.

— Galileu Carlos Nieri, bra-
sileiro, casado, corretor ofi-
cial de Algodão, residente e
domiciliado à Rua Gaivota,
255, Capital, São Paulo.

— Luís Horácio Ulhôa Cin-
tra de Mello, brasileiro, casa-
do, pecuarista, residente e
domiciliado à Av. Dr. Car-
doso de Mello, 31, Capital,
São Paulo.

— Nelson Siqueira Matheus,
brasileiro, casado, industrial
e pecuarista, residente e do-
miciliado à rua Morro Ver-
de, 75, Capital, São Paulo.

— Frederico Guilherme de
Almeida Prado, brasileiro, ca-
sado, corretor de Algodão,
residente e domiciliado à rua
M'n. Gabriel de Rezende Passos,
177, Capital, São Paulo.

— Luciano Roberto Nieri,
brasileiro, casado, adminis-
trador de empresas, residen-
te e domiciliado à Rua Dr.
Eduardo de Souza Aranha,
191 — Apto. 182, Capital,
São Paulo.

— Joaquim Antonio de Al-
meida Prado, brasileiro, ca-
sado, advogado, residente e
domiciliado à Rua Antonio
Bento, 389, Capital, São Paulo

Nery Ribeiro Homem Jú-
nior, brasileiro, casado, en-
genheiro, residente e domi-
ciliado à rua Henrique Schau-
menn, 414, apto. 4, Capital
São Paulo.

— José Roberto Opine Blum
brasileiro, casado, advogado,
residente e domiciliado à rua
Ceará, 393, São Paulo, Ca-
pital.

— Fernando Aranha Cagno,
brasileiro, casado, industrial,
residente e domiciliado à rua
Dr. Eduardo de Souza Ara-
nha, 191, apto. n. 84, capi-
tal, São Paulo

Assim reunidos, foi acla-
mado para presidir a reunião
o Sr. Joaquim Antonio de
Almeida Prado, o qual, por
sua vez, convidou a mim Jo-
sé Roberto Opine Blum, pa-
ra servir como secretário, fi-
cando assim composta a me-
sa.

Instalada a Assembleia, o
Sr. Presidente deu início aos
trabalhos, esclarecendo aos
presentes que a reunião tinha
por objetivo tratar e deli-
berar sobre a constituição de
uma sociedade anônima, que

terá por razão social:

ALMEIDA PRADO COMER-
CIAL E PECUÁRIA S/A

Bem como discutir e re-
solver sobre o teor dos Es-
tatutos, lista nominativa dos
subscritores e demais peças
indispensáveis à constituição
da referida sociedade anôni-
ma. A sociedade em organ-
zação terá o capital social
de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil
cruzeiros) dividido em 4.000
(quatro mil) ações ordiná-
rias, nominativas do valor
nominal de Cr\$ 1,00 (hum
cruzeiro), cada uma, subs-
critas em dinheiro, com 10%
(dez por cento) do seu valor
realizado no ato da subscri-
ção e o saldo restante dentro
do prazo máximo de 6 (seis)
meses, em chamadas à crité-
rio da Diretoria.

Submetido o assunto a dis-
cussão e, em seguida, posto
em votação, foi o mesmo
aprovado por unanimidade.
A seguir, foi então organiza-
da a lista dos subscritores de
ações, de acordo com o arti-
go 51, letra "B", do Decre-
to-lei 2627 de 26 de setembro
de 1940, que foi submetido à
apreciação dos presentes, e
em seguida, posta em vota-
ção, foi aprovada por unani-
midade e será anexada à res-
pectiva Ata, da qual ficará
fazendo parte integrante, a
fim de ser arquivada na Jun-
ta Comercial do Estado do
Pará.

Prosseguindo nos trabalhos
o Sr. Presidente mandou ler
o projeto dos respectivos Es-
tatutos, que se encontrava
sobre a mesa, cujo teor é o
seguinte:

"ESTATUTOS DE ALMEIDA
PRADO COMERCIAL E PE-
CUÁRIA S/A"

CAPITULO I

Da razão social, sede, fins e
duração

Art. 10. — Sob a razão
social de Almeida Prado Co-
mercial e Pecuária S/A., e
a denominação de Fazenda
Foz do Cristalino, fica cons-
tituída uma sociedade anô-
nima, que se regerá pelos pre-
sentes Estatutos e pela legis-
lação em vigor na parte que
lhe for aplicável.

Art. 20. — A sociedade
tem sede e foro à Av. Pre-
sidente Vargas, 351 — c/808

— s/1 na cidade de Belém,
Estado do Pará e escritório
à rua São Bento, 181 — 3o
andar na Cidade de São
Paulo, Estado de São Paulo,
podendo ser criados e encer-
rados outros escritórios e fi-
liais, assim como, agências,
depósitos ou representações,
em quaisquer localidades do
território nacional, quando as
conveniências sociais o indi-
carem, a juízo e por delibe-
ração da Diretoria, observa-
das as exigências legais.

Art. 30. — A sociedade te-
rá por objeto a exploração
agro-pecuária, extração, pro-
dução, industrialização e co-
mércio de quaisquer produ-
tos agrícolas, pecuários e flo-
restais.

Art. 40. — O prazo de du-
ração da sociedade será por
tempo indeterminado.

CAPITULO II

Do Capital, das ações

Art. 50. — O capital so-
cial é de Cr\$ 4.000,00 —
(quatro mil cruzeiros), repre-
sentado por 4.000 (quatro
mil) ações ordinárias, nomi-
nativas, de valor nominal de
Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), ca-
da uma.

§ 10. — A sociedade pode-
rá emitir títulos múltiplos de
ações ou cautelas que as re-
presentem, satisfeitos os re-
quisitos legais e serão sem-
pre assinados por dois dire-
tores.

§ 20. — Cada ação dá direi-
to a um voto nas delibe-
rações das Assembleias Ge-
rais.

§ 30. — Os acionistas te-
rão preferência para subscri-
ção de novas ações, respei-
tada a proporção do número
das ações que já possuírem.
Os acionistas terão 30 (trin-
ta) dias de prazo para exer-
cerem o direito de preferên-
cia à subscrição das novas
ações ordinárias emitidas.

§ 40. — As ações prefe-
renciais havidas, tendo em
vista o disposto na Lei 5.174
de 21 de outubro de 1966,
não terão direito a voto nas
deliberações das Assembleias
Gerais e serão intransferí-
veis e não resgatáveis pelo
prazo de 5 (cinco) anos, a
partir da data de sua subs-
crição e conferirão a seus
titulares, prioridade no rece-
bimento de dividendos na

porcentagem de 6% (seis por cento) anuais, sobre seu valor nominal.

§ 50. — As ações emitidas farão jus a dividendos "pro rata temporis".

CAPÍTULO III Da Administração

Art. 60. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros acionistas ou não; residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo:

- 1 (hum) Diretor Presidente
- 1 (hum) Diretor Superintendente

- 1 (hum) Diretor Adjunto

O mandato dos diretores será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, findo o mandato, os diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria eleita, dentro do prazo legal.

§ único. — Os diretores deverão prestar caução de 10 (dez) ações da sociedade, na sede social, para garantia de sua gestão, valendo o ato da caução pela posse e, investida automática do cargo.

Art. 70. — Os honorários dos diretores serão fixados pela Assembleia Geral.

Art. 80. — A Diretoria compete:

A) O exercício das atribuições e poderes que a Lei e estes estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade;

B) Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária, o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social.

Art. 90. — Compete ainda à Diretoria, sempre conjuntamente por dois de seus membros, os seguintes atos:

A) Praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, assinando cheques bancários, contratos de qualquer natureza, emitindo, aceitando, sacando, endossando, avalizando ou depositando notas promissórias, letras de câmbio duplicatas e outros títulos ou documentos, relativos ao giro comercial e bancário, de interesse da sociedade.

B) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade e no limite, limite de suas atribuições e poderes

especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

C) Gerir e administrar todos os negócios e atividades sociais, com amplos poderes inclusive para aquisições, alienações, penhores, cauções ou onerações por qualquer fórmula e título de bens móveis e semovientes, desistência, transigência, transação, compromisso, quitação, bem como contratação de empréstimos, financiamentos e descontos com órgãos governamentais e instituições financeiras particulares; exceto para atos que impliquem em cauções, cessões, aquisições, alienações, hipotecas, penhores ou onerações por qualquer fórmula e título de bens imóveis, sendo tais atos privativos da Assembleia Geral.

Art. 10. — Compete ao Diretor Presidente:

A) Representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

B) Convocar e Presidir as Assembleias Gerais;

C) Praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade.

Art. 11. — Compete ao Diretor Superintendente:

Superintender a Administração da sociedade exercendo as atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelos presentes Estatutos.

Art. 12. — Compete ao Diretor Adjunto:

Desempenhar as funções determinadas de comum acordo com os outros Diretores coadjuvando com estes na Administração Geral da sociedade.

Art. 13. — O Diretor Presidente designará o seu substituto e dos demais diretores, nos casos de ausência ou impedimento temporários.

Art. 14. — No caso de vaga do cargo de Diretor Presidente será convocada imediatamente a Assembleia Geral para deliberar a respeito. No caso de vaga de qualquer dos demais cargos da Diretoria, o Diretor Presidente acumulará as funções, ou designará o substituto, até a primeira Assembleia Geral que se realizar.

Art. 15. — Fica vedado o uso ou emprêgo da razão ou

denominação social, em avais, fianças aceites e endosso de mero favor e em outros títulos e documentos estranhos aos negócios e objetivos sociais.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 16. — A sociedade terá o Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

§ único. — As atribuições e deveres do Conselho Fiscal, são os definidos em lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V Das Assembleias Gerais

Art. 17. — A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem funções e atribuições que lhes são conferidas por lei.

Art. 18. — As Assembleias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão dentro dos quatro (4) primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos na lei e as Extraordinárias, quando houver necessidade e assim forem regularmente convocadas.

Art. 19. — As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, competindo ao mesmo escolher dentre os presentes o secretário.

Art. 20. — Cada ação ordinária, exclusivamente, dá direito a um voto e as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções da Lei, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO VI Dos Lucros, Fundos e Dividendos

Art. 21. — No fim de cada ano social, ou seja em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral da sociedade e dos lucros verificados, depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a seguinte distribuição:

A) — 5% (cinco por cento) para a constituição de Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

B) — 6% (seis por cento) para distribuição dos dividendos devidos às ações preferenciais, de acordo com o § 40. do Art. 50. dos presentes estatutos;

C) — 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da empresa, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo;

D) — 5% (cinco por cento) para gratificação da Diretoria, desde que satisfeitos os dividendos mínimos de 6% (seis por cento) às ações ordinárias;

E) — O lucro restante terá o destino que a Diretoria indicar, ouvido o Conselho Fiscal, com a aprovação da Assembleia Geral.

§ 10. — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao Fundo Aludido na letra "c" acima, serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade;

§ 20. — Os restantes 30% (trinta por cento), serão distribuídos aos empregados da sociedade, obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano, foram atribuídos a este Fundo. Concorrerão, os empregados que na data do Balanço respectivo, já mantiveram relação de emprego com a sociedade, o valor a ser distribuído a cada empregado, será calculado de acordo com os critérios de proporcionalidade que atendem ao tempo de serviço e aos salários percebidos.

§ 30. — Dando-se balanços semestrais, ou em quaisquer épocas do ano, uma vez observados os preceitos legais e estatutários, é facultado distribuir-se dividendos ou criar-se reservas especiais, sempre "ad referendum" da Assembleia Geral que tiver por finalidade apreciar as respectivas contas.

§ 40. — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

de algodão, residente e domiciliado à Rua São Bento de Rezen-
da, nº 177 — Capital —
São Paulo.

a) Francisco Capelaine de Al-
meida Prado.

Luciano Roberto Neri, brasileiro,
casado, administrador de emprê-
sas, residente e domiciliado, à Rua
Dr. Eduardo de Souza Aranha,
191 apto 182 — Capital — São
Paulo.

a) Luciano Roberto Neri

Joaquim Antonio de Almeida Pra-
do, brasileiro, casado, advogado,
residente e domiciliado à Rua An-
tonio Prado, n. 389 — Capital
— São Paulo.

a) Joaquim Antonio de Almeida
Prado

Nery Ribeiro Homem Júnior, bra-
sileiro, casado, engenheiro, resi-
dente e domiciliado à Rua Hen-
rique Schumann n. 414 — apto.
4 — Capital — S. Paulo.

a) Nery Ribeiro Homem Júnior

Jose Roberto Opice Blum, brasi-
leiro, casado, advogado, residen-
te e domiciliado à Rua Ceará, 393
— Capital — S.P.

a) José Roberto Opice Blum

Fernando Aranha Cagno, brasilei-
ro, casado, industrial, residente
e domiciliado à Av. Dr. Eduar-
do de Souza Aranha, 191, apto.
181, Capital — S. Paulo.

a) Fernando Aranha Cagno

TOTAIS 4.000 4.000,00 400,00

Declaramos estar conforme o original

a) JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO
Presidente

JOSE ROBERTO OPICE BLUM
Secretário

60. TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO — CARTÓ-
RIO SANTOS — Rua São Bento, 315 — LOJA 18/19 — A pre-
sente cópia confere com o original na parte reproduzida
que me foi apresentada para autenticação. — São Paulo,
18 de maio de 1971 — Em test. J.W.A. de verba. —
José Waldir Alves — Esc. Autorizado
Selos pagos por verba.

CARTÓRIO ANDRADE FIGUEIRA — João Paulo de
Andrade Figueira, Tabelião — Nicodemo Pádula, Oficial
maior — Reconheço as firmas retro de Joaquim Antonio
Prado, José R. Opice Blum, Ruy Macedo Saporiti, Luis H.

Ulhoa Cintra do Mello, Hugo Sergio Neri, Galileu C. Neri,
Nelson Siqueira Matheus, Luciano C. Neri, Frederico G.
de Almeida Prado, Nery Ribeiro H. Júnior e Fernando A.
Cagno

São Paulo, 17 de maio de 1971.

Em testemunho L.P.P. da verdade.

Luiz Felício Paschoal — Esc. Autorizado
R. Quintino Bocaiuva, 103.

61. TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO —
CARTÓRIO SANTOS — Rua São Bento, 315 — Loja 18/19
— A presente cópia confere com o original na parte repro-
duzida que me foi apresentada para autenticação.

São Paulo, 18 de maio de 1971.

Em testemunho J.W.A. da verdade.

José Waldir Alves — Escrevente Autorizado

SELOS PAGOS POR VERBA

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — (R\$ 20,00
Cruzeiros).

Belém, de ... de 1971.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes
Atos Constitutivos em 4 vias foram apresentados no dia
27 de maio de 1971 e mandados arquivar por Despacho do
Secretário Geral de 28 do mesmo, contendo 13 folhas de
n. 4615-27, que vão por mim rubricadas com o apelido Ten-
reiro Aranha de qui faço uso. Tomou na ordem de argu-
mento o r. 1499/71. E, para constar, eu Carmen Celeste
Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de maio
de 1971.

OSCAR FACIOIA — Secretário Geral da Junta Comer-
cial do Estado do Pará

BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA —
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(*) Reproduzido por ter saído ilegível no "D. O." de
n. 22.114 de 10 de Setembro de 1971.

(Ext. Reg. n. 3.309 — Dia: 10.09.71)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. — "CIFEMA"

Ata da reunião da Diretoria da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. — "CIFEMA", realizada no dia 31 de agosto de 1971.

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), às dezessete (17) horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso, n. 165, nesta cidade, com a presença dos diretores Srs. Bento José da Costa, Porfírio Geraldo Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Celeste Tavares de Oliveira Costa e Ary Tavares de Oliveira Costa, reuniu-se a Diretoria da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. — "CIFEMA", previamente convocada. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente Sr. Bento José da Costa, que, depois de constatar a existência de número legal, convidou a mim, Ary Tavares de Oliveira Costa, para Secretário e expos aos presentes o motivo da reunião, consistente na apreciação e deliberação da renúncia do diretor Sr. Adilson Tavares de Oliveira Costa, formulada através de uma carta, que foi lida em voz alta para conhecimento de todos os presentes, assim redigida: — "Ilmo. Sr. Presidente e demais membros da Diretoria de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. — Adilson Tavares de Oliveira Costa, infra-assinado, exercendo o cargo de Diretor de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A., conforme nomeação processada na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 1969, vem, mui respeitosamente, comunicar à Diretoria dessa digna Sociedade que, por motivos imperiosos de saúde, acha-se impossibilitado de bem cumprir a função que até esta data vinha desempenhando pelo que renuncia e se demite em caráter irrevogável e irretratável do cargo mencionado e pois de lida e conferida, foi

para os fins especificados no artigo 118, da Lei das Sociedades Anônimas e na conformidade dos Estatutos em vigor, solicita a convocação do seu digno Suplente, para assumir o referido cargo a partir desta data. Agradeço de a atenção que designarem dispensar a presente, face à circunstância imperiosa que a determina e, sem renúncia a quaisquer direitos decorrentes da qualidade de acionista, sou mui, atenciosamente, Adilson Tavares de Oliveira Costa". Solicitou a palavra o diretor Sr. Porfírio Geraldo Pinheiro, que lamentou a perda da colaboração do Sr. Adilson Tavares de Oliveira Costa, que tão bem vinha desempenhando as suas funções. Declarou ainda, que, face a sua decisão ser tomada em caráter irrevogável e sendo imprescindível o preenchimento do cargo, dada a complexidade e extensão dos problemas da Administração, propunha a convocação imediata do primeiro suplente. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que, a primeira suplente da Diretoria Srta. Aracy Tavares de Oliveira Costa, havia sido consultada e declarou que aceitava e poderia assumir as funções. Ninguém mais desejando se pronunciar, o Sr. Presidente submeteu o assunto à votação, sendo aprovada por unanimidade a convocação da Srta. Aracy Tavares de Oliveira Costa, que foi declarada empossada no cargo de diretora, devendo exercer as funções pelo tempo restante do mandato do triênio 1969/1971, a partir do dia 10. de setembro próximo vindouro, percebendo no presente exercício de 1971, os honorários mensais de Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros), fixados pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1971. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos às dezoito (18) horas, do que para constar, lavrei esta ata, que de lida e conferida, foi

aprovada e assinada por todos os diretores presentes.
Belém, Pará, 31 de agosto de 1971.

aa) Bento José da Costa — Porfírio Geraldo Pinheiro — Maria Celeste Bitar Pinheiro — Celeste Tavares de Oliveira Costa — Ary Tavares de Oliveira Costa.

Está conforme o original.
Belém, Pará, 31 de agosto de 1971.

Ary Tavares de Oliveira Costa — Secretário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Ary Tavares de Oliveira Costa.

Belém, 06 de setembro de 1971.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros).

Belém, 6 de agosto de 1971.

a) ILEGÍVEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 6 de setembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 8760-61, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2456 E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de setembro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 3.415 — Dia: 11.09.71).

PARQUET DO PARÁ S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

2a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Parquet do Pará S.A., a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 (quinze) de setembro corrente, às 18,00 (dezoito) horas, em sua sede à Rua O' Almeida, 527, nesta cidade para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital subscrito e integralizado pela incorporação de parte do Fundo de Correção Monetária;

b) — Reforma dos Estatutos;
c) — Assuntos de interesse da sociedade.

Belém, Pa., 9 de setembro de 1971.

a) A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 3413.

JAU — INDUSTRIA E COMERCIO S. A.

C.G.C. 04.909.180/001

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 do corrente, às 8 (oito) horas na sede social, à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;
b) Reforma do Estatuto Social e

c) O que ocorrer.
Belém (PA), 9 de setembro de 1971.

Claudio Miro Pereira da Silva
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3416 — Dia: 11, 14 e 15.9.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Tabela a ser aplicada à Universidade Federal do Pará, em consequência do Decreto n. 68.807, que regulamentou a concessão de diárias ao servidor público da União — publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 1971.

CARGOS	REGIÕES						
	%	1a.	2a.	3a.	4a.	5a.	6a.
Reitor	75	169,20	162,00	156,60	140,40	129,60	113,40
Vice-Reitor e Sub-Reitor	70	157,92	151,20	146,16	131,04	120,96	105,84
Professôras Titulares, Diretores de Centros, Diretores de Departamento da Reitoria e Chefe de Gabinete do Reitor	60	135,36	129,60	125,28	112,32	103,68	90,72
Prof. Adjuntos, Assistentes Diretores de Divisões da Reitoria e Assessôres do Gabinete do Reitor	50	112,80	108,00	104,40	93,60	86,40	75,60
Auxiliares de Ensino, Chefes de Seção da Reitoria, Secretários de Centros, Oficiais de Gabinete	40	90,24	86,40	83,52	74,88	69,12	60,48
Outros Funcionários	30	67,68	64,80	62,64	56,16	51,84	45,36
Salário Mínimo Vigente		225,60	216,00	208,80	187,20	172,80	151,20

1a. Região — Estados: GUANABARA, SÃO PAULO e RIO DE JANEIRO

2a. Região — Estados: DISTRITO FEDERAL e MINAS GERAIS

3a. Região — Estados: PARANÁ, SANTA CATARINA e RIO GRANDE DO SUL

4a. Região — Estado: ESPÍRITO SANTO

5a. Região — Estados: ACRE, AMAZONAS, PARÁ, PERNAMBUCO, BAHIA, MATO GROSSO e GOIÁS

6a. Região — Estados: MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, ALAGOAS e SERGIPE.

OBSERVAÇÃO: — O servidor poderá perceber:

I — Diária integral, quando passar mais de doze (12) horas fora da sede;

II — Meio-diária, quando passar de sete (7) a doze (12) horas fora da sede;

III — Quando o deslocamento for para Brasília, Manaus e Recife, o percentual a ser arbitrado, deverá ser o máximo previsto no Decreto 68.807, de 25-6-71. (transcrito do BOLETIM n. 11, da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura).

Aprovada pela Resolução n. 40, de 1.º de setembro de 1971, do Conselho Universitário.

(Ext. — Reg. n. 3417. — Dia 11.9.71)

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de
Estradas de Rodagem

Concorrência — Edital N.
08/71

— AVISO —

O Departamento de Estradas de Rodagem, — chama atenção para a venda, de equipamentos inservíveis, que será realizada no dia 15 de outubro de 1971, na Sede do 2º Distrito Rodoviário Federal, situado no km. 5 da BR—316 — Entroncamento — cidade de Belém, Estado do Pará.

Trata-se de: caminhões, camionetes, jeeps, tratores, motoniveladoras, scrapers, betoneiras, guinchos, lâminas para tratores e pneus usados, inservíveis.

O Edital n. 08/71 reúne os equipamentos dos acervos do 2º D.R.F., Belém — Estado do Pará e 1º D.R.F., Manaus — Estado do Amazonas.

As condições de apresentação das propostas e da participação na licitação acham-se, no Edital n. 08/71, a disposição dos interessados no 2º Distrito Rodoviário Federal, no km. 5 da BR—316 — Entroncamento, cidade de Belém — Estado do Pará e no 1º Distrito Rodoviário Federal, no km. 3 da BR—174, — estrada de Flôres, Manaus — Estado do Amazonas, nos dias úteis das 7.00 às 13.00 horas.

Belém, 9 de setembro de 1971.

Engº Apolinário Rezende
Presidente da CPBAMI
Portaria n. 68/DG., datada de 20.1.1960

(Ext. Reg. n. 3.421 — Dia 11—9—1971)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 27/71

Processos ns. 20.356, 18.177 e
outros

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias aos Srs. Hugo Lopes da Costa, Ex-Prefeito, José Augusto Alvares e Francisco Gomes Moraes, da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" os Srs. Hugo Lopes da Costa, Ex-Prefeito, José Augusto Alvares e Fran-

cisco Gomes Moraes, da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, a fim de no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentarem defesa nos autos dos Processos ns. 20.356 — Inspeção Contábil, 18.177 — Prestação de Contas da Prefeitura de Oeiras do Pará, exercício de 1969 e outros que aos mesmos se encontram reunidos.

Belém, 08 de setembro de 1971.

Elias Naif Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1.124 — Dias: 9, 10, 11, 15 e 18.09.71)

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — SABADO, 11 DE SETEMBRO DE 1971

NUM. 7.478

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ACORDÃO N. 23

Recurso Cível da Capital
Recorrente: — Antenor Uliana

Recorrida: — A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: — Des. Pajucan Tavares

Licença a preso para tratamento dentário — Nega-se, havendo possibilidade de saída do mesmo do estabelecimento acompanhado para esse fim.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível da Comarca da Capital, em que é recorrente: Antenor Uliana; e, recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça.

Antenor Uliana, brasileiro, solteiro, médico e pecuarista, domiciliado em Paragominas e atualmente preso e recolhido ao BTL de Destacamento da P.M.E. nesta cidade, informado com a decisão exarada pela Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça nos autos de reclamação que o dr. Sp. Promotor Público desta Capital formulou contra ato da Pretora do Termo de Paragominas, Comarca de São Miguel do Guamá, interpôs o presente recurso objetivando restabelecer a licença de 30 dias para tratamento dentário que lhe fora concedida pela dr. Juíza reclamada.

O Des. Procurador Geral do Estado opinou contrariamente ao pedido.

Não há negar, a decisão da honrada Corregedora em nada poderá prejudicar o recorrente, uma vez que o tratamento de que necessita

poderá ser efetuado independentemente de licença, bastando que a autoridade do estabelecimento, aqui na Capital, onde se encontra recolhido, permita a sua saída acompanhado para esse fim. A vista do exposto:

ACORDAM os Juizes do Conselho Superior da Magistratura, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Custas da lei.

Belém, 24 de junho de 1971

(a) Agnaro Monteiro Lopes
Presidente; Oswaldo Peju-
can Tavares, Relator

Gabinete do Secretário do
Tribunal de Justiça — Be-
lém, 3 de setembro de 1971.

Luis Faria

Secretário do CSM

(G. Reg. n. 1.119)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Juízo de Direito da 1ª. Vara de Órfãos

O Dr. Romão Amoedo, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Órfãos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 1.281, de extinção de condomínio, entre partes, como autoras: — Ediléa Miralha de Figueiredo e outras, e réus: — Delmar Gonzalez Miralha e outros, que se processa perante este Juízo e Cartório do 10. Ofício de Órfãos), que atendendo ao que dos autos consta, autorizou a venda, em leilão público, do imóvel abaixo transcrito, com sua respectiva avaliação, pertencente às autoras e réus, respectivamente, no inventário dos bens deixados por falecimento de Esmeralda da Silva Miralha, que será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, pelo leiloeiro judicial Firmino Augusto da Motta, no dia quinze (15) de Setembro do ano corrente, às 16 hs., no próprio local, à Avenida Senador Lemos, n. 65, entre as travessas Almirante Wan-

denkolk e Dôca Souza Franco: "Terreno edificado, nesta cidade sito à Avenida Senador Lemos, n. 65, medindo 10m,00 de frente por 59m,00 de fundos, no perímetro entre a travessa Almirante Wandekolk e Dôca Souza Franco, com os fundos projetados para a Rua Municipalidade, confinando do lado direito com o imóvel n. 55 e do outro lado com o imóvel n. 77, apresentando as seguintes características: casa de dois pavimentos, recuada do alinhamento, que dista três metros de construção, onde é servida no andar térreo por um pátio de entrada com piso de ladrilhos, duas portas de frente e um janelão e oito janelas laterais, tendo no seu interior os seguintes cômodos: sala de visitas, varanda de estar, rol de escada com piso de tacos de acapu e pau amarelo, copa, cozinha e sanitários com pisos de ladrilhos e revestidos de azulejos até a altura legal; no segundo andar que é servido por uma escada de madeira de lei de um lance, com segundo piso em laje de concreto armado e forrado em madeira, e servido por um pátio de frente com piso de ladrilhos uma porta e um janelão e oito janelas laterais, área de

circulação com quatro dormitórios com pisos de tacos de acapu e pau amarelo, dois salões de banho com pisos de ladrilhos e revestidos de azulejos até a altura legal, avaliado em oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado pela imprensa, uma vez no órgão oficial e três vezes em jornal local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência, pelo menos de vinte (20) dias, e a terceira no dia da venda. O arrematante pagará as comissões do leiloeiro, porteiro, escrivão, custas e a competente carta de arrematação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pa., 17 de agosto de 1971. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, subscrevi.

Dr. Romão Amoedo
Juiz de Direito

(T. n. 17.359. Reg. n. 3400 —
Dia 11.9.71)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES Cartório do 20. Ofício

Venda em Hasta Pública

A Doutora Heralda Dalcinda de Souza Blanco, Juíza do Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem, que a vinte (20) de setembro vindouro, às dez (10) horas, na sala do Forum deste Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal, frão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, bens pe-

nhorados a empresa Madeiras Piriá, Industrial e Comércio S/A, nos autos de execução de sentença proferida pela Terceira Câmara de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo por Osvaldo Gomes dos Santos e outros cuja execução foi solicitada a este Juízo e se processa pelo expediente do escrivão que este subscreve, os quais bens estão todos localizados na sede da empresa referida, lugar "Recreio do Piriá", no município de Curalinho desta Comarca, e têm as seguintes características e avaliações: — Uma lancha denominada "Beatriz", casco de madeira, movida a máquina a vapor, submersa no porto da Vila "Recreio do Piriá", avaliada em Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 4.000,00); Um barco-motorizado denominado "Luzet", casco de madeira, equipado por um motor de quarenta e cinco cavalos (45 H.P.), marca "Hercules", submerso no porto da Vila "Recreio do Piriá", avaliada em Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.000,00); Uma carcaça de freiteira denominada "Mossoró", casco de madeira com capacidade para dezesseis (16) toneladas de carga, equipada por um motor marca "Mercedes Benz" de sessenta cavalos (60 H.P.), semi-submersa no porto da vila "Recreio do Piriá", avaliada em Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 4.000,00); Uma balança decimal marca "Filizola", com capacidade para duzentos (200) quilos semi-nova, avaliada em Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00); Uma Balança de balcão marca "Filizola" faltando algumas peças, avaliada em Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00); Uma Máquina de Calcular marca "Olivetti", semi-nova, avaliada em Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00); Uma Geladeira elétrica marca "Gelomatic", em perfeito estado de funcionamento avaliada em Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 450,00); Uma Geladeira elétrica, marca "Gelomatic", tamanho grande semi-nova, avaliada em Quinhentos Cruzeiros (Cr\$ 500,00); Um Co-

fete pequeno, avaliado em Trezentos Cruzeiros (Cr\$ 300,00); Um Cofre grande, de ferro pesando 500 quilos, avaliado em Quinhentos Cruzeiros (Cr\$ 500,00); Um Motor de pópa marca "everude", de dezoito cavalos (18 H.P.) no estado avaliado em trezentos Cruzeiros (Cr\$ 300,00); Uma Plana para madeiras, equipada com motor elétrico de quinze cavalos (15 H.P.), em perfeito funcionamento, avaliado em oito mil Cruzeiros (Cr\$ 8.000,00); Uma Geladeira marca "Fric" em perfeito funcionamento, de lâminas ajustáveis avaliada em Hum mil Cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); Um motor elétrico de cinquenta cavalos (50 H.P.), em perfeito funcionamento, avaliada em oito mil Cruzeiros (Cr\$ 8.000,00); Duas Máquinas para embalagem de madeiras, e oito (8) peças de fita de aço, avaliadas em Hum mil e quinhentos Cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); Um Guincho marca "Tulsanninch-23R", com capacidade para cinco (5) toneladas sem motor, avaliado em quinhentos Cruzeiros (Cr\$ 500,00); Quarenta e oito (48) tambores de Gasolina comum, avaliados em Hum mil e quinhentos Cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); Sete (7) tambores de Gasolina para Avião, avaliados em duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00); Todos os bens acima discriminados, poderão ser examinados na vila "Recreio do Piriá", no rio Piriá, município de Curalinho, Estado do Pará, Comarca de Breves, os quais se encontram sob a responsabilidade do depositário Valdomiro Santos de Oliveira.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, local e hora acima mencionados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, que aceitará o de quem maior oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca no ato, o preço de sua arrematação, as despesas da praça e Carta respectiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado pelo "Diário Oficial".

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um (1971).

Eu, Aluisio A. de Almeida, Escrivão do Segundo Ofício, dactilografei e subscrevi
Heralda Dalcinda de Souza
Blanco

Juiz de Direito em exercício
(G. — Reg. n. 1179).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Adalberto Guimarães Corrêa de Melo e Telcilene Maria Ribeiro Guimarães, ele filho de Adalberto Guimarães Corrêa de Melo e de Lydia Terezinha Noronha da Costa de Melo, ela filha de Angela Cardoso Guimarães, solt.: — Felix de Souza e Terezinha de Jesus Barradas de Araújo, ele filho de Raimunda de Souza, ela filha de Arabel Araújo e de Rosilda Barradas de Araújo, solt.: — Nildo João Nunes e Deuza Figueiredo da Cunha, ele filho de Pery Nunes e de Maria Luiza da Silva-Campos, ela filha de Mário Macedo da Cunha e de Terezinha Figueiredo da Cunha, solt.: — Roberto Flores de Souza e Maria Virginia de Barros Salgado, ele filho de Pedro Nolasco de Souza e de Irene Flores de Souza, ela filha de Valdemar Salgado e de Paula de Barros Salgado, solt.: — Cezar Filocrião do Carmo e Maria Adelina de Andrade, ele filho de Cezar Eustáquio do Carmo e de Maria Zozima Filocrião do Carmo, ela filha de Joana de Andrade, solt.: — Francisco de Assis de Souza Reis e Maria Lúcia Peixoto Costa, ele filho de Manoel Romão dos Reis e de Izairda Garcia Reis, ela filha de Severino Euclides da Costa e de Aspazia Peixoto da Costa, solt.: — Raimundo Lopes de Abreu e Maria Lopes Maciel, ele filho de Nilo Brandão de Abreu e de Izabel Lopes de Abreu, ela filha de Manoel Cardoso Maciel e de Maria da Conceição Lopes, solt.: — José Deuzimar da Silva e Ro-

salina Barros dos Santos, ela filha de Antônio Luiz da Silva e de Maria Pereira da Silva, ela filha de João Gabriel de Barros e de Rosalina dos Santos Barros, solt.: — Benedito Vaz da Silva e Maria Joana de Lima Soares, ele filho de Vaz da Silva e de Maria de Luiz de Castilho Soares e de Vitalina de Lima Soares, solt.: — Mário Ferreira Das e Ninea Ferreira Bittencourt, ele filho de José Ribeiro Dias e de Raimunda Ferreira Dias, ela filha de Manoel da Silva Bittencourt e de Antônia Ferreira Bittencourt, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 2 de setembro de 1971. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17.343, Reg. n. 3322 — Dia — 11.9.71)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Rui Célio Martins e Rosalice Albuquerque Simões, ele filho de Celindo Martins Rodrigues e de Celina Martins Rodrigues, ela filha de Bernardino Simões e de Laci Albuquerque Simões, solt.: — Francisco Sergio Pinheiro Pinto e Ana Maruza Chermont da Cunha, ele filho de Carmelino Gonçalves Pinto e de Maria Pinheiro Pinto, ela filha de João Batista da Cunha e de Auta Chermont da Cunha, solt.: — Ananias de Almeida Pinheiro e Leila Cavalcante Moura, ele filho de João Batista Pinheiro e de Augusta de Almeida Pinheiro, ela filha de Izaias Candido de Moura e de Emilia Cavalcante de Moura, solt.: — Luis Pradelino Mendes e Suraia Bichara Ereiro, ele filho de Maximino Mendes e de Flora Herondina Mendes, ela filha de Salma Jorge Ereiro e de Amélia Bichara Ereiro, solt.: — Sebastião Magno Maciel e Maria Santana dos Santos Ferreira, ele filho de Secundino Magno Maciel e de Raimunda Magno Maciel, ela filha de Taviro Manoel Ferreira e de Raimunda Santos Ferreira, solt.: — Antônio de Brito Silva e Maria Auxiliadora Cardoso Tavora de Albuquerque e de lho de Antônio Alexandre da Silva e de Maria de Nazaré de Brito Freire, ela filha de Edgard Tavora de Albuquerque e filha

Hermínia Cardoso de Albuquerque solt.: — Sebastião Ferreira Gonçalves e Maria das Graças da Silva Santos, ele filho de Orlando Ferreira Gonçalves e de Durvalina da Cunha Gonçalves, ela filha de Pedro Monteiro dos Santos e de Vitalina da Silva Santos, solt.: — Gerado Guerreiro Costa e Brazinha Ferreira do Espírito Santo, ele filho de Alexandre e da Costa, ela filha de Manoel do Espírito Santo e de Rosália Raimunda do Espírito Santo, solt.: — Raimundo de Assis Dias e Carmen Figueiredo, ele filho de Maria N. Das, ela filha de Aurélio Figueiredo e de Raimunda de Souza Figueiredo, solt.: — Se alguém scuber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 2 de setembro de 1971. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 17.342. Reg. n. 3321 — Dia — 11.9.71)

Justiça do Trabalho da 3a. Região

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM PORTARIA N. 5 DE 2 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente Juiz do Trabalho Substituto, em exercício nesta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o Oficial Judiciário PJ-5, Anna Maria Chaves da Cunha, lotada e em exercício, nesta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para substituir o senhor Chefe de Secretaria, Dr. Geraldo Soares Dantas, em virtude do seu afastamento por motivo de gozo de férias relativas aos anos de 1970 e 1971, à partir de 6-9-1971.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se. Publique-se.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho Substituto em exercício na
2a. JCJ de Belém

HOMOLOGADA pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente inclusive para efeito de pagamento.

Em, 2 de setembro de 1971.

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. (Oitava) Região

(G. Reg. n. 1.097)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Citação

Processo n. 3a. JCJ — 2.057/70 e anexos

Reclamantes: Amandio Almeida Pantoja e outros
Reclamada: Amazônia Colonização Ltda.

Pelo presente edital, fica citado o senhor Manoel Chagas Nunes de Souza, com endereço incerto e não sabido para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 44,08 (quarenta e quatro cruzeiros e seis centavos), correspondente às custas nos

términos da decisão proferida por esta Junta, no processo n. 3a. JCJ-2.057/70 e anexos, em que é reclamante Amandio Almeida Pantoja e outros.

Não tendo sido encontrado o executado no endereço constante dos autos, o doutor Juiz Substituto, determinou a citação por edital.

Caso não pague, e nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens, quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês

de setembro de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Descarter Araujo, datilografel. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Haroldo da Gama Alves
Juiz do Trabalho Substituto em exercício na 3a. JCJ — Belém.

(G. — Reg. n. 1149).

Edital de Citação

Processo n. 3a. JCJ — 94/71
Reclamante: Maria das Graças Pereira de Souza

Reclamada: Fundação Nacional do Índio

Pelo presente edital, fica citada Maria das Graças Pereira de Souza, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), correspondente às custas nos termos da decisão proferida por esta Junta no processo n. 3a. JCJ-94/71, em que é reclamada a Fundação Nacional do Índio.

Não tendo sido encontrada o reclamante no endereço constante dos autos, o doutor Juiz Substituto determinou a citação por edital.

Caso não pague, e nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Descarter Araujo, datilografel. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Haroldo da Gama Alves
Juiz do Trabalho Substituto em exercício na 3a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1149).

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ-217/69
Reclamante: Alirio Ferreira Conceição

Reclamado: Base Naval de Val de Cans

Pelo presente edital, notifico o senhor Alirio Ferreira

Conceição, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ-217/69, em que é reclamado Base Naval de Val de Cans, para pronunciar-se no prazo de Quarenta e oito (48) horas, sobre o cálculo da correção monetária efetuado pela Secretaria desta Junta, no valor de Cr\$ 183,44, (cento e oitenta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos) inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 06 de setembro de 1971.

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefe da Secretaria

(G. — Reg. n. 1149).

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ — 2.065/70 e anexos

Reclamantes: José Pascoal da Rocha Almeida e outros

Reclamada: Construtora Rabelo S/A.

Pelo presente edital, notifico o senhor Antonio Rodrigues da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ-2.065/70 e anexos, em que é reclamada Construtora Rabelo S/A., para pronunciar-se na prazo de quarenta e oito (48) horas, sobre o cálculo da correção monetária, efetuado pela Secretaria desta Junta, no valor de Cr\$ 83,24 (oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 03 de setembro de 1971.

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefe da Secretaria

(G. — Reg. n. 1148).

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ-684/70 e outros

Reclamantes: Eurico Borges Martins e outros

Reclamada: Madeiras Piria S/A.

Pelo presente edital, notifico Madeiras Piria S/A, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ-684/70 e anexos em que são reclamantes Eurico Borges Martins e ou-

ros, para pronunciar-se no prazo de quarenta e oito (48) horas, sobre o cálculo de correção monetária, efetuado pela Secretaria desta Junta, no valor de Cr\$ 368.747,74 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefe da Secretaria

(G. — Reg. n. 1146)

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ—393/71

Reclamante: Joaquim Rodrigues de Souza

Reclamado: Emilio Manoel Miranda

Pelo presente edital, notifico Emilio Manoel Miranda, com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo n. 3a. JCJ—393/71, em audiência realizada à dezenove de agosto de mil novecentos e setenta e hum, cujo teor é o seguinte:

“Resolve a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de opinião de seus membros não tomar conhecimento da reclamação formulada, por falta de comprovação da relação de emprego alegada no termo inicial. Custas pelo reclamante, sobre o valor do pedido, que se arbitra em Cr\$ 150,00, na quantia de Cr\$ 150,00, do que está isento por perceber menos que o dobro do salário mínimo da região”.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 02 de setembro de 1971.

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefe da Secretaria

(G. — Reg. n. 1147).

Edital de Citação

Processo n. 3a. JCJ—497/69

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Raimundo Ramos de Oliveira

Pelo presente edital fica citado o Sr. Raimundo Ramos de Oliveira, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 66,38 (sessenta e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), correspondente às custas, nos termos da decisão proferida por esta Junta, no processo n. 3a. JCJ—497/69, em que é reclamante executado Raimundo Ramos de Oliveira.

Não tendo sido encontrado o executado no endereço constante dos autos, o doutor Juiz Substituto determinou a citação por edital.

Caso não pague, e nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Descarter Araujo, datilografar. E eu Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Haroldo da Gama Alves

Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na execução da

3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1145).

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ—196/71 e Anexo

Reclamantes: Francisco Rosendo da Silva e outro

Reclamado: Cia de Docas do Pará

Pelo presente edital, notifico o senhor Benedito Joaquim Nascimento, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ—196/71 e anexo, em que é reclamado Cia de Docas do Pará, para no prazo de oito (8) dias, contraminutar o recurso interposto

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 02 de setembro de 1971.

Maria das Mercês Pereira

Chefe da Secretaria

(G. — Reg. n. 1145)

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ—956/70

Reclamante: João Alves de Oliveira

Reclamado: Jari Indústria e Comércio S/A.

Litiscorrente Fazenda Serra Grande Ltda.

Pelo presente edital, notifico a firma Fazenda Serra Grande Ltda, com endereço incerto e não sabido Litiscorrente no processo n. 3a. JCJ—956/70, entre partes João Alves de Oliveira e Jari Indústria e Comércio S/A., reclamante e reclamado respectivamente, para pronunciar-se no prazo de Quarenta e oito (48) horas, sobre o cálculo da correção monetária, efetuado pela Secretaria desta Junta, no valor de Cr\$ 2.538,57 (Dois mil quinhentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos), inclusive custas

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 02 de setembro de 1971.

Maria das Mercês Pereira

Chefe da Secretaria

(G. — Reg. n. 1145)

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ—480/71

Reclamante: Raimundo Xavier dos Santos

Reclamada: Construtora Interstadual Brasileira

Pelo presente edital, notifico a Construtora Interstadual Brasileira, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ—480/71, em que é reclamante Raimundo Xavier dos Santos, para ciência da decisão proferida pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém nos autos do referido processo, em audiência do dia 23 de junho do corrente ano, cujo teor é o seguinte:

“Decida a Junta, à unanimidade, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar a reclamada, Construtora Interstadual Brasileira, a pagar ao reclamante Raimundo Xavier dos Santos, a importância de trinta e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos, a título de férias proporcionais, gratificação natalina proporcional, depó-

sito de fungals, improcedente o salário retido por falta de amparo legal”. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 3,78, custas pelo reclamante, na quantia de Cr\$ 2,00, calculadas sobre Cr\$ 20,00, da parcela improcedente, do que está isento na forma da Lei.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 02 de setembro de 1971.

Maria das Mercês Pereira

Chefe da Secretaria

(G. — Reg. n. 1145)

Edital de Citação

Processo n. 3a. JCJ—1867/69 e anexo

Exequente: José Paulo da Silva

Executado: Agência de Investigações Sherlock

Pelo presente edital fica citada a Agência de Investigações Sherlock, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), correspondente ao principal, multa e custas, nos termos do acórdão homologado por esta Junta, no processo n. 3a. JCJ—1.867/69 e anexo, em que é exequente José Paulo da Silva.

Não tendo sido encontrado, o executado, no endereço constante dos autos, o doutor Juiz Presidente determinou a citação por edital.

Caso não pague, e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Elizabeth P. Cruz, Auxiliar Judiciário, P.L.9, datilografar. E eu Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Haroldo da Gama Alves

Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Presidência do 3a. JCJ—Belém

Edital de Praça, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Carlos Alberto Braga Dutra contra Paraense Transportes Aéreos S/A, processo n. 3a. JCJ-1 696/70.

O Doutor Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 08.10.1971, às 14.15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750 — 2o. bloco — 4o. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes, com as respectivas avaliações:

Loja, Sobre Loja, primeiro e segundo andar do Edifício Gualo, na Av. Pte. Vargas, 780:

I Loja: — possuindo duas salas, medindo a 1a. 4,70m de fundos por 3,10m de frente, e a 2a. 11,40m pela lateral esquerda, 11,85m pela lateral direita e 5,00m de frente, contendo a área 64,27m² avaliada em Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros);

II Sobre Loja: — com as seguintes dimensões: 8,65 pela lateral direita, 7,00 m pela lateral esquerda, 9,00m de frente e 4,10 de fundos, contendo duas salas de banho, numa área de 85,43 m² avaliada em Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros).

III Primeiro Andar: — composto de Sete (7) salas com dimensões diversas, avaliada em Cr\$ 120.000,00 (Dozentos e Vinte Mil Cruzeiros).

IV Segundo Andar: — composto por Oito (8) salas, mais salas de banho, copa, cozinha, avaliada todo o andar em Cr\$ 120.000,00 (Cento e Trinta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento

dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 01 de setembro de 1971. Eu, Elizabeth G. Cruz, datilografai, e eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Haroldo da Gama Alves
Presidente da 3a. JCJ de Belém, em exercício
(G. Reg. n. 1.144)

Edital de Praça, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Obadias Monteiro Ferreira contra Darcy Rodrigues Bendelacque, processo n. 3a. JCJ 663/70.

O Doutor Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 05.10.1971, às 14.15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750 — 2o. bloco — 4o. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1 (um) aparelho de soldar, acetileno, tipo B-2, W 02855 para 1.800 a 3.500 litros por hora, avaliado em Cr\$ 700,00 (Setecentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 01 de setembro de 1971. Eu, Elizabeth Cruz, datilografai, e eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Haroldo da Gama Alves
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 3a. JCJ — Belém
(G. Reg. n. 1.144)

Edital de Praça, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Rosalice Dias Soares, contra Brasil Extrativa S/A, processo n. 3a. JCJ — 622/71.

O Doutor Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 04.10.1971 às 14.15 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, n. 750 — 2o. bloco — 4o. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada que são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1 (uma) máquina de escrever, marca "Olivetti" n. 798173, com 150 esnaços, avaliada em Cr\$ 130,00 (Cento e Trinta Cruzeiros).

1 (um) cofre de aço marca "Marte", n. 34461 com chave e segredo, cor cinza, avaliado em Cr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 01 de setembro de 1971. Eu, Elizabeth Cruz, datilografai, e eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Haroldo da Gama Alves
Presidente, em exercício na 3a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1.144)

Edital de Praça, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens

penhorados na execução movida por Daniel Neves Lopes contra Rui Agostinho Ottoni Vieira, processo n. 3a. JCJ — 573/70 e 574/70.

O Doutor Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 11.10.1971, às 14.15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750 — 2o. bloco — 4o. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1 (um) aparelho de ar condicionado, marca "Philco", modelo 20AC32, série de fabricação n. 530227, com capacidade para 4.800 de 50/60 ciclos, 220 volts, avaliado em Cr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros).

1 (uma) máquina de escrever marca "Olivetti" número de fabricação 751720 com 190 esnaços avaliada em Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 01 de setembro de 1971. Eu, Elizabeth Cruz, datilografai, e eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Haroldo da Gama Alves
Presidente da 3a. JCJ de Belém, em exercício
(G. — Reg. n. 1.150).

Edital de Praça, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Luiz Juvêncio Bezerra contra Mercaria e Padaria Progresso, processo n. 3a. JCJ — 1452/69.

O Doutor Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 05/10/1971 às 14:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750 — 2o. bloco — 4o. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada que são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1 (uma) massetira marca "CIAN" sem número de fabricação, mecanizada, revestida em ferro, para fabricação de não avaliada em Cr\$ 1.450,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 02 de setembro de 1971. Eu, Elizabeth Cruz, datilógrafa, e eu Maria das Mercês Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi.

Haroldo da Gama Alves
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 3a. JCJ
— Belém

(G. Reg. n. 1.151)

EDITAL DE CITACAO
Processo n. 3a. JCJ —
750/67

Exequente: — Fazenda Nacional

Executado: — M. J. Bastos

Pelo presente Edital, fica citada a empresa M. J. Bastos com endereço incerto e não sabido, para pagar, em Quarenta e Oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 128,84 (Cento e Vinte e Oito Cruzeiros e Oitenta e Quatro Centavos), correspondente às custas devidas no

processo n. 3a. JCJ Oitocentos e Cinquenta/Sessenta e Sete.

Não tendo, recebido, a súplica, sido encontrada no endereço, o doutor Juiz Presidente terminou a citação por edital.

CASO NAO PACUE
garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastarem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Elizabeth Cruz, Aux. Jud. PJ-9, datilógrafa. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi.

Haroldo da Gama Alves
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 3a. JCJ
— Belém

(G. Reg. n. 1.151)

EDITAL DE NOTIFICACAO
Proc. n. 3a. JCJ — 81/71 e anexos

Reclamantes: — Ailton Gamaque Pereira e outros

Reclamada: — Amazônia Colonização Ltda.

Pelo presente Edital, notifico o senhor Fernando Gomes de Oliveira, reclamante, e Amazônia Colonização Ltda., reclamada, com endereços incertos e não sabidos, para, no prazo de Quarenta e Oito (48) horas, pronunciarem-se sobre os cálculos de Liquidação de Sentença e Correção Monetária efetuados pela Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no valor de Cr\$ 1.653,12, inclusive custas, nos autos do processo número 3a. JCJ — 81/71 e anexos, em que são partes Ailton Gamaque Pereira e outros reclamantes e Amazônia Colonização Ltda., reclamada.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 02 de setembro de 1971.

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefa da Secretaria

(G. Reg. n. 1.152)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE NOTIFICACAO

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO a firma MADEIRAS PIRIA IND. E COMERCIO S.A., na pessoa de seus diretores senhores EUGENS ADAMS MURPHY, que também assina EUGENS ADAMS BEAU MURPHY — Diretor Presidente; CLOYDO T. GASKINS — Primeiro Vice-Presidente; DUPONT MURPHEY — Segundo Vice-Presidente; HERRY J. WHITE — Diretor de Produção; EUGENS ADAMS MURPHEY JR. Membros do Conselho Fiscal; MARIO JOSÉ FERNANDES DE AZEVEDO NOGUEIRA, NELSO DO CARMO FIGUEIREDO e MARIO JOSE FERNANDES DE ARAUJO, reclamado no processo 4a.

JCJ—740/71, para comparecer à audiência do dia 20.9.71 às 15:00 horas, nesta Junta à Trav. D. Pedro I, n. 750, — 3º bloco — 1º andar — Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativa a reclamação feita por GILSON TAVARES, no seguinte teor: "GILSON TAVARES, brasileiro, casado, mecânico aeronáutico, licença n. 3595 — DAC, domiciliado e residente na Trav. Rui Barbosa, n. 709, vem com acatamento e respeito a V. Sa. apresentar a seguinte reclamação contra o seu Empregador MADEIRAS PIRIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A., sediada em local ignorado.

1. O reclamante foi admitido, como empregado da reclamada em janeiro de 1969, com os salários de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, para prestar serviços como mecânico da aeronave PT—BXY, da propriedade da empresa.
2. Recebeu seus salários normalmente durante o ano de 1969. Acontece que a partir de janeiro de 1970, a empresa reclamada deixou de pagar os salários do reclamante, alegando motivos financeiros, porém, prometendo colocar-se em dia tão logo regularizasse sua situação financeira.
3. Apesar da suspensão no pagamento dos salários, o reclamante continuou a prestar serviços de assistência mecânica à aeronave para mantê-la em condições de voo.

Tanto é assim que, nestes dezessete meses transcorridos a partir de janeiro de 1970, o reclamante teve de fazer despesas de manutenção do aparelho, no montante de Cr\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros), referentes ao consumo de óleo e de gasolina para testar o motor, peças de reposição indispensáveis à preservação da aeronave, pagamento de vigias e outras despesas obrigatórias, as quais seriam pagas posteriormente pelo empregador, no regresso de sua viagem.

4. Como são decorridos 17 meses de salários sem que a empresa resolva a situação, o reclamante quer declarar rescindido o contrato empregatício, por despedida indireta. E, em consequência.

RECLAMA:—

Indenização — 3 períodos a Cr\$ 1.083,33, com o duodécimo da gratificação Natalina	3.249,99
Salários retidos de janeiro de 1970 até 15/8/71 ..	17.500,00
Férias de 1969 (em dobro)	1.333,20
Férias de 1970 (simples)	666,60
Férias proporcionais de 1971 (7 dias)	233,31
Gratificação Natal de 1970 (a de 1969 foi paga)	1.000,00
Gratificação Natalina de 1971 (8/12)	666,60
Despesas de Conservação da aeronave, conforme documentos que serão exigidos	6.200,00
Juros de Mora e Correção Monetária	Ilíquido
Insalubridade, Periculosidade e horas extras ..	Ilíquido

TOTAL Cr\$ 30.849,70

5. Acontece que a empresa retém, indevidamente a CARTEIRA PROFISSIONAL do reclamante. Por este motivo, requer, também, o suplicante:

a) Seja determinada a reclamada as anotações e devolução da CARTEIRA PROFISSIONAL do reclamante;

6. Requer, pois, respeitosamente, a notificação por Edital da reclamada, nas pessoas de seus Diretores constante acima.

Nessa audiência deverá a notificada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a firma notificada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Eu, ALFREDO LOPES BEZERRA, datilografarei. E eu, JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA, Chefe de Secretaria, o Subscrivi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. n. 1.089)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
(Com o prazo de vinte (20) dias)

O Doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem notícia, que, no dia cinco (5) de outubro de 1971, às dezesseis (16) horas, na sede desta 5a. JCI de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do processo de execução n. 5a. JCI — 2071, em que é reclamante exequente José Nazareno Moura dos Santos, e é reclamada executada Oficina N. S. do Perpétuo Socorro, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

"Um macaco mecânico marca "Jacaré", modelo MVW, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$ 250,00"

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo no Depósito desta Justiça, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por

cento (20%) do seu valor

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial", e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Belém, 31 de agosto de 1971. Eu, José Alexandre de Mello, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografarei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, o subscrivo.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 1.121)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo 20 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Mário Lima Cardias, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que foi protocolado nesta Junta, no dia 08 de junho de mil novecentos e setenta e hum, sob o número 5a. JCI — 344/71, a reclamação de Maria da Conceição Ribeiro e Silva, que pleiteia do referido reclamado a título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal, Férias Simples Férias Proporcionais, Salário Retido, Indenização, Salário Familiar, Horas Extras, Adicional Noturno e Descanso Remunerado a quantia de Cr\$ 1.076,31 (Hum Mil e Setenta e Seis Cruzeiros e Trinta e

Hum Centavos) e líquido que foi designado o dia Vinte e Oito de Setembro de Mil Novecentos e Setenta e Hum, às treze horas e trinta minutos, para instrução e julgamento do feito em audiência que será realizada na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, n. 750, nesta cidade; que nesta audiência deverá o reclamado apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três; que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe, entretanto, facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Raimundo Hilário Moreira, Escriutário, datilografarei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, o subscrivi.

VISTO:

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 1.123)

EDITAL DE PRAÇA Com o Prazo de 20 (vinte) dias

O Doutor José Lanery, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema:

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 6 (seis) de outubro de 1971, às 11:30 (onze e trinta) horas, à Avenida Barão de Capanema, n. 1311, onde funciona a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der aos bens penhorados na execução movida por Valfrado de Lima Monteiro, Terezinha Monteiro de Souza, Maria Fernandes de Lima Valdo e Socorosa Maria das Graças Ribeiro de Souza, Leo-

por Maria Monteiro, José Freire de Paula, Francisco de Souza Lima, e Henrique Monteiro da Rocha contra TEAR — Têxtil Amazônia de Redes S/A., no processo n. JCIJ — 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372 e 457/70, os quais são os seguintes:

1 — Um terreno localizado na cidade de Castanhal, frente para Avenida Presidente Vargas n. 1.550 e fundos para 28 de janeiro sin., confinando pelas laterais com quem de direito, medindo 33 metros de frente por 98 metros de fundo, totalmente murado em alvenaria, com 524 metros lineares por 2 metros de altura, avaliado em Cr\$ 21.000,00.

2 — Um barracão construído de parte em alvenaria e parte em madeira de lei, com piso de cimento, medindo 10 metros de frente, coberto de telhas, onde se localizam o escritório depósito e dependências de fábrica, avaliado em Cr\$ 16.000,00.

3 — Um barracão construído de parte em madeira e parte em alvenaria, com piso de chão batido, coberto com telhas de barro, que servia de depósito, avaliado em Cr\$ 6.000,00.

4 — Seis motores elétricos, marcas GE e ARNO, sendo quatro de 14 de HP: um de 13 de HP e um de 16 de HP, em perfeito estado, avaliados em Cr\$ 1.000,00.

5 — Trinta e três teares para fição de redes, construídos em madeira de lei, e respectivos acessórios, constantes de correias, eixos e polias no estado de novo, avaliado em Cr\$ 550,00.

Importando a presente avaliação em Cr\$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Cruzeiros).

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que, o arrematante, deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor.

Os referidos bens poderão ser vistos e examinados no endereço acima citado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessa-

dos, é passado o presente Edital, que será publicado na sede desta Junta e no "Diário Oficial". Capanema, 2 de setembro de 1971. Eu, Guilherme Jovita, Chefe de Secretaria, subscrevi.

José Lancry

Juiz Presidente da JCJ de Capanema
(G. Reg. n. 1.129)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 119, DE 01 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, em conformidade com o art. 15 da Lei n. 4.493, de 24 de novembro de 1964, que a Joaquim Antônio de Souza, aposentado por ATO n. 102, de 29 de julho do ano corrente de 1971, conforme consta do Processo TRT-P — 308/71, no cargo de Auxiliar de Portaria símbolo PJ-7, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fun-

damento no artigo 101, III, da Constituição do Brasil, CABE o provento mensal de Cr\$ 1.250,96 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), sendo Cr\$ 758,16 (Setecentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Dezesseis Centavos) como vencimentos do símbolo PJ-7, de acordo com o artigo 2º da Lei n. 5.626, de 10. de dezembro de 1970 e Cr\$ 492,80 (Quatrocentos e Noventa e Dois Cruzeiros e Oitenta Centavos), correspondentes a 65% (sessenta e cinco por cento) de gratificação adicional, por tempo de serviço, nos termos do artigo 5º da Lei n. 2336-A de 1954, combinado com o artigo 2º da Resolução n. 134/58, da Câmara dos Deputados e Resolução n. 16/58, do Egrégio Tribunal, a partir de 6 (seis) de agosto do ano corrente de 1971, data da publicação do ato de sua aposentadoria no "Diário da Justiça" do Estado do Pará.

Publique-se.

Jacinto Flávio de Lacerda
Marçal — Diretor Geral da Secretaria do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 1.070)

NOTA

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região proferiu, em audiência hoje realizada, 1º de setembro de 1971, nos autos do Processo TRT E-DC 176/71, em que são partes SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, SINDICATO DOS TAIFEIROS, CULINÁRIOS E PANIFICADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES EM TRANSPORTES FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ, demandantes, e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A — ENASA, demandada, a seguinte decisão:

"O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unânime, decretou a extensão da decisão contida no V. Acórdão n. 5.048, proferido no proc. TRTDC 81/70, a todos integrantes das categorias profissional e econômica interessadas no dissídio, a partir da data da publicação das conclusões desta decisão, no Diário da Justiça do Estado".

E' o seguinte o inteiro teor do acordo homologado conforme o Acórdão n. 5.048, citado:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânime, em conhecer do dissídio coletivo para, rejeitando as preliminares suscitadas pela Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA) e negando conhecimento ao pedido de piso salarial, em virtude de não

cumprimento das formalidades extrínsecas necessárias ao seu ajuizamento, conceder o reajustamento salarial pretendido pelos Sindicatos demandantes, de acordo com os índices apurados na Secretaria deste Tribunal Regional, nas condições a seguir estabelecidas:

a) reajustamento salarial de 52% (cinquenta e dois por cento) para os empregados representados pelo Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos;

b) reajustamento salarial de 14% (atorze por cento) para os empregados representados pelo Sindicato dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais do Estado do Pará e Sindicato dos Taifeiros, Culinários e Panificadores em Transportes Marítimos e Fluviais do Estado do Pará;

c) o percentual de aumento incidirá sobre a soldada-base, gratificação de função e valor da etapa vigentes no dia da instauração do presente dissídio, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos no período revisando, não compensadas as majorações enumeradas nas alíneas A e E do item XVII, do Prejulgado n. 33, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

d) o reajustamento será devido a partir da publicação desta sentença normativa no Órgão Oficial, para os dissidentes da categoria profissional de Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos e para os dissidentes das duas outras categorias profissionais, a partir do termo final da vigência da sentença normativa anterior, ou seja, 21 de maio de 1970;

e) para os empregados da categoria profissional de Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos fica ressalva do direito de haver em execução da presente sentença normativa, o acréscimo relativo à taxa prevista no item X do Prejulgado n. 33, citado, conforme cálculo a ser efetuado pela Secretaria; e

f) o aumento terá vigência de um ano.

Custas EX-LEGE".

Feita no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no 1º dia do mês de setembro de ano de 1971.

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 1.068)

ATO N. 104, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 71, II, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967;

RESOLVE alterar o Orçamento Analítico, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 8 de julho de 1971, do subanexo 08.00 — Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, 08.09 — Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, de acordo com a tabela anexa, no valor de Cr\$ 4.186.300.00 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil e trezentos cruzeiros).

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA

Vice-Presidente do T.R.T. da 8a. Região, no

serviço da Presidência.

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS

01.00 Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000	—	1.000
04.00 Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	9.000	—	9.000

Total do elemento 3.1.4.0 10.000 — 10.000

TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO 2.602.300 — 2.602.300

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.3.1 INATIVOS

01.00 Pessoal Civil	170.000	—	170.000
01.01 Proventos	138.000	—	138.000
01.02 Vantagens incorporadas	150.000	—	150.000
01.03 Abono provisório e novas aposentadorias			

Total do subelemento 3.2.3.1 458.000 — 458.000

3.2.3.3 SALÁRIO FAMÍLIA

01.00 Pessoal Civil	98.000	—	98.000
03.00 Inativos Civis	7.000	—	7.000

Total do subelemento 3.2.3.3 105.000 — 105.000

Total do elemento 3.2.3.0 563.000 — 563.000

3.2.5.0 CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.00 Obrigações de entidades públicas	11.000	—	11.000
05.00 Fundo de garantia de tempo de serviço	6.000	—	6.000

Total do elemento 3.2.5.0 17.000 — 17.000

3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.6 PESSOAS

1) Auxílio doença	4.000	—	4.000
-------------------------	-------	---	-------

Total do elemento 3.2.7.0 4.000 — 4.000

Total de transferências correntes 3.2.0.0 584.000 — 584.000

Total das Despesas Correntes 3.186.300 — 3.186.300

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.2 Início de Obras	200.000	—	200.000
4.1.1.3 Prosseguimento e conclusão de obras	700.000	—	700.000

Total do elemento 4.1.1.0 900.000 — 900.000

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.1 Máquinas, motores e aparelhos	30.000	—	30.000
---	--------	---	--------

Total do elemento 4.1.3.0 30.000 — 30.000

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE

02.00 Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças de museus	2.000	—	2.000
03.00 Ferramentas e utensílios de oficinas	500	—	500
04.00 Material artístico e instrumentos de músicas; insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos p/esporte e para jogos e divertimentos infantis	82	—	82
05.00 Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	1.000	—	1.000
07.00 Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	8.418	+500	8.918
08.00 Mobiliário em geral	50.000	—	50.000
11.00 Outros materiais de uso duradouro	8.000	-500	7.500

Total do elemento 4.1.4.0 70.000 — 70.000

Total de Investimentos 4.1.0.0 1.000.000 — 1.000.000

Total da Despesa de Capital 4.0.0.0 1.000.000 — 1.000.000

TOTAL GERAL:— 4.186.300 — 4.186.300

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRT
PALÁCIO DA OITAVA REGIÃO, 1º de setembro de 1971.

RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Material e Orçamento

JACINTO FLAVIO DE LACERDA MARÇAL
Diretor Geral da Secretaria do TRT da 8a. Região

VISTO:

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA
Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no
exercício da Presidência

(G. Reg. n. 1.098)

Justiça Federal

SECCIONAL DO PARÁ
N. 1711 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo Meira)
Ext. — Manoel M. Leal
Despacho — idêntico à acima
N. 2081 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo Meira)
Executado — H. F. Chaves
Despacho — idêntico à acima
N. 2081 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo Meira)
Executado — Alcides Renato
da Silva

Despacho — idêntico à acima
N. 2085 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo Meira)
Executado — Ado Câmara
Despacho — idêntico à acima
N. 2087 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo Meira)
Executado — Oliveira & Cia.
Despacho — idêntico à acima
Ação Executiva
N. 1732 — Exequente — SU-
DEPE (Wilson Souza)
Executado — Hibernom Fon-
tes da Silva e Deicléia Fontes
da Silva
Despacho — Aguardem-se as
providências que competem à
Exequente.

Belém, Pa., em 16.6.71.
a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.
Reclamação Trabalhista
N. 2884 — Reclamante — Mar-
lene de Nazareth Pereira Mar-
çal (Adv. Felix Emmanuel T.
Oliveira)
Reclamada — Superintendên-
cia do Desenvolvimento da Pes-
ca — SUDEPE.
Despacho — I — A vista da
regularização de fls. 13/14, re-
considero o decidido a fls. 11.
II — Conforme o consignado no
despacho de fls. 2, não foi ob-
servado o que determina o §
3o. da Lei n. 1.890, de 13.6.53.
III — Intime-se.
Belém, Pa., em 16.6.71.
a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.

N. 3660 — Reclamante — Ed-
te Cardoso Bastos
Reclamada — Universidade
Federal do Pará
Despacho — Aguarde-se a
manifestação da interessada,
através do advogado legalmen-
te habilitado.
Belém, Pa., em 16.6.71.
a) Aristides Medeiros, Juiz
Federal Substituto.
(G. — Reg. n. 201)

Boletim da Justiça Federal n.
109 — Expediente do dia
17.6.71.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FÓRO
Dr. José Anselmo de Figueire-
do Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITU-
TO

Dr. Aristides Porto de Medei-
ros
CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira
Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal e Diretor do
Fóro

DESPACHOS EM OFÍCIOS
PETIÇÕES
Petição de Ernestino dos
Santos Flexa.

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa.
Despacho — Certifique-se o
que constar, pagas as custas
pelo Supte. A Secretaria.
Belém, Pa., em 17.6.71. a)
A. Santiago, Juiz Federal.
Petição de José Gonçalves
de Medeiros
Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa.
Despacho — Idêntico à aci-
ma.
Petição de Américo Lins da
Silva Leal
Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa.
Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Gilson Moyse
Queiroz.

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa.
Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Newton Maga-
lhães Filgueiras de Souza.

Assunto — Solicita forneci-
mento de certidão negativa.
Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Carlos Matta Ca-
Silva.

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa.
Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Raimunda Bol-
dez Ramos.

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa.
Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Paolo Filippo Va-
riola.

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa.
Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Orlando Pereira
Albuquerque.

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa.
Despacho — Indefiro. Be-
lém, Pa., em 17.6.71. a) A.

Santiago, Juiz Federal e Dire-
tor do Fóro.

Ofício n. 934/71-PS-DR/PA.
do Sr. Delegado Regional do
DPF.

Assunto — Remessa de au-
tos — Inquérito Policial N.
21/71—DR/PA., solicitando
dilação de prazo para pros-
seguimento de diligências.

Despacho — N.A. Sim. Con-
cedo, em prorrogação, o pra-
zo de sessenta (60) dias, para
a complementação das dili-
gências. Com as cautelas le-
gais, remetam-se os autos à
autoridade policial. Belém,
Pa., em 17.6.71. a) A. San-

tiago, Juiz Federal e Diretor
do Fóro.

Ofício N. 945/71-PS/DR/PA.
do Sr. Delegado Regional do
DPF.

Assunto — solicita idênticas
medidas. (ref. Inq. Pol. n.
16/70)

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Ofício N. 946/71-PS/DR/PA.
do Sr. Delegado Regional do
DPF.

Assunto — solicita idênti-
cas medidas. (Ref. Inq. Pol.
n. 07/70-DR/PA).

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

GABINETE DO MM. JUIZ
FEDERAL — DESPACHOS
Em Ofícios e Petições

Ofício GR/1685/71 do Sr.
Reitor da Universidade Fede-
ral do Pará.

Assunto — acusa e agrade-
ce recebimento de Ofício ex-
pedido p/este Juízo.

Despacho — Junte-se aos
autos. Belém, Pa., em 17.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal
Petição de Cairo Lúcio Nas-
cimento.

Assunto — indica médico
para proceder exames solici-
tados por este Juízo

Despacho — N. A. Conclu-
sos. Belém, Pa., em 17.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal
Ofício n. 71/29 do Banco
da Amazônia S/A — Ag. local.

Assunto — atendendo solici-
tação formulada por este Ju-
ízo, através do Of. n. 0740/71.

Despacho — Junte-se aos
autos. Belém, Pa., em 17.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal
Ofício n. 977/71 — GAB/
DR/PA do Sr. Delegado Re-
gional do DPF

Assunto — atendendo solici-
ção Adão Lobato.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Ofício S/N./do Banco An Pa., em 17.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Assunto — atendendo solicitação formulada p/ este Juiz pelo Of. Circular n. 740/71.

Despacho — Idêntico a anterior.

Of. n. 0582/71 da Capitania dos Portos do Estado do Pará — Amapa.

Assunto — Idêntico à anterior.

Despacho — Idêntico à anterior.

DESPACHO EM PROCESSOS

Executivos Fiscais

N. 1554 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — A. Salomão & Cia.

Despacho — Proceda-se à venda do bem penhorado em hasta pública, 1a. praça, em dia e hora desimpedidos designados pela Secretaria. Expeçam-se, pois os competentes editais. Belém, Pa., em 17.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1603 — Exequente — O Instituto Nacional de Previdência Social — Adv. Moacyr Pamplona.

Executada — A Vilhena.

Despacho — Ouça-se o Exequente. Belém, Pa., em 17.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1767 — Exequente — O Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Tabajara Vasconcelos).

Executado — José A. R. Bastos.

Despacho — Intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado e procurador, para satisfazer as exigências de lei, no que se refere à publicação do edital de fls., por mais de uma vez, no jornal de maior circulação. Belém, Pa., em 17.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1771 — Exequente — O Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Tabajara Vasconcelos).

Executada — Exportadora e Importadora Ohio Ltda.

Despacho — Intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado e procurador, para satisfazer as exigências de lei, no que se refere à publicação do edital de fls., por mais de uma vez, no jornal de maior circulação. Belém, Pa., em 17.6.71.

Executado — Iunes Jaime.

Despacho — Defiro o requerimento supra. Expeça-se a competente carta precatória, antes procedendo-se ao cálculo. Belém, Pa., em 17.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 180 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — José Maria de Brito.

Despacho — Cumpra-se o item 1, do despacho proferido às fls. 8, verso. Belém, Pa., em 17.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3183 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — CONPLAC - Confecções de Placas de Acrílico (Adv. Rafael Lucas P. Lio).

Despacho — Defiro o requerimento supra. Ouça-se a dra. Procuradora da Fazenda Federal. Belém, Pa., em 17.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3406 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — João Carlos Nascimento Ferreira.

Despacho — Ouça-se o Procurador Regional da Fazenda Pública. Belém, Pa., em 17.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3537 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Nogueira).

Executada — Freire Rocha Engenharia S/A. e outras.

Despacho — Citem-se. Belém, Pa., em 17.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3539 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Nogueira).

Executado — Manoel Raimundo Gomes e outros.

Despacho — Idêntico à anterior.

N. 3556 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executado — Delmar Gonzalez Miralha.

Despacho — Diante da norma estabelecida no § 2o. do art. 84 da lei n. 3.807/70 (introduzida pelo Dec.-Lei n. 66 de 21.11.66), que considera título de dívida o instrumento de confissão de dívida

reconsidero o despacho proferido às fls. 14 para ordenar, como ordeno, o prosseguimento do feito com as citações requeridas às fls. 2. Belém, Pa., em 17.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3549 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Nogueira).

Executados — Will Winkler Winker, Ademar Vicente Dantas e Caetana Ferreira da Silva.

Despacho — Diante da norma estabelecida no § 2o. do art. 84 da Lei n. 3.807/70 (introduzida pelo Dec.-Lei n. 66 de 21.11.66), que considera o título o instrumento de confissão de dívida, reconsidero o despacho proferido às fls. 27 para ordenar, como ordeno, o prosseguimento do feito com as citações requeridas às fls. 2. Belém, Pa., em 17.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3556 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executado — Norte Taxi Aéreo Ltda. e outras.

Despacho — Idêntico à anterior com ref. às fls. 12.

N. 3558 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executados — Maria Alice Gomes Gonçalves e outros.

Despacho — Citem-se. Belém, Pa., em 17.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3560 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executado — Silvino Francisco da Costa.

Despacho — Citem-se. Belém, Pa., em 17.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3615 — Exequente — O INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira).

Executada — Paraense Transportes Aéreos — Em Liquidação.

Despacho — Citem-se. Belém, Pa., em 17.6.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. DR.

JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e

Petições

Petição da Procuradoria

Regional da República (Dr.

Paulo Meira).

Assunto — presta esclareci-

mentos ref. ao Ofício n. 0747/JFS.

Despacho — N. A. Depdo. — Exmo. Sr. Dr. me a Secretaria. Juiz Federal Substituto do

17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto. Estado do Pará. Despacho — Oficie-se ao Comando do Grupamento de Silveiros Navais. Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto. Executivos Fiscais

Assunto — apresenta sa prévia ref. a processo de me de contrabando.

Despacho — N. A. Conclui- sos. Belém, 17.6.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM

PROCESSOS

Ação Criminal

N. 2572 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réu — Hamilton de Farias Moreira (Adv. Antônio José Dantas Ribeiro)

Despacho — Diga o Ministério Público Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Indulto

N. 3216 — Requerente — Santino Lameira Bastos.

Despacho — Juntem-se estes autos aos da Ação Penal correspondente. Belém, 17.06.71.

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial — Ref. Inq. Pol. n. 43/70—DR/PA.

N. 3522 — Requerente — O Ministério Público Federal (Dr. Paulo Meira).

Despacho — Solicitem-se informações da Polícia Federal sobre se foi atendido o determinado pelo Ofício de fls. 40. Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Carta Rogatória

N. 3229 — Rogante — Justiça da Suíça.

Rogado — Sociedade Amazônica Florestal Ltda.

Despacho — Remetam-se estes autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens. Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória

N. 3313 — Depte. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substi-

tuto do Território Federal do Amapá.

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do

Estado do Pará. Despacho — Oficie-se ao Comando do Grupamento de Silveiros Navais. Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto. Executivos Fiscais

N. 1334 — Exequente — O INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira).

Executada — Isaura de Oliveira Gomes Barbosa (Adv. Jamil Moreno Sales).

Despacho — Designo a audiência do dia 14 de setembro próximo, às 11 horas, para instrução e julgamento deste feito. Intime-se. Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2035 — Exequente — O INPS (Adv. Arthur de Q. Ferreira).

Executado — Jayme de Souza Amaral.

Despacho — Vista ao Exequente. Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2658 — Exequente — O INPS (Adv. Edvan Capucho).

Executado — José Abrantes da Silva.

Despacho — Julgo extinta a ação pelo pagamento. Intime-se. Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2668 — Exequente — O INPS (Adv. Tabajara Pinto de Vasconcelos).

Executada — L. Pampona Nunes.

Despacho — Diga o Exequente. Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2667 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Póio).

Executada — Lojas Salevy S/A (Adv. Max D'Oliveira).

Despacho — Defiro o requerido a fls. 24-V., Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2590 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — Alcides Pereira Vilhena.

Despacho — Julgo extinta a ação pelo pagamento. Intime-se. Belém, 17.06.71.

a) Aristides Medeiros, Juiz

Federal Substituto.

N. 2986 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — A. Doria S/A. — Comércio Representações Indústria.

Despacho — Cite-se por edital com o prazo de 30 dias Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 2990 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Agrinorte — Eng. Agron. Ind. Comércio S/A.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3140 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Corporação Civil de Vigilância Noturna de Belém.

Despacho — Diga a Exequente sobre o conteúdo na certidão de fls. 6-V. Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3142 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Corporação Civil de Vigilância Noturna de Belém.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3144 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Corporação Civil de Vigilância Noturna de Belém.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3146 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — Corporação Civil de Vigilância Noturna de Belém.

Despacho — Idêntico à acima.

ma.

N. 3171 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executada — S.A. — Comércio Representações Indústria. Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3179 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — José Carlos Santos (Roma Paris).

Despacho — Idêntico à acima.

Ação Executiva Hipotecária

N. 1186 — Exequente — Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Leonan Cruz).

Executados — Carlos Mendes de Carvalho e Leonor Carmem Araújo de Carvalho.

Despacho — Vista a União Federal. Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

N. 1977 — Exequente — A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) — Adv. Antônio Maria da Silva Serra.

Executada — Lara Rocha Ltda. (Adv. Carlos Platilha).

Despacho — A avaliação (fls. 59-V). Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 1999 — Exequente — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — (SUDEPE).

(Adv. Wilson Araújo Souza).

Executados — João Gama Batista e Maria das Mercês F. de Souza.

Despacho — Ao cálculo. — Belém, 17.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 211)

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.

Boletim Eleitoral

ANO XV

BELEM — SABADO, 11 DE SETEMBRO DE 1971

NUM. 2.624

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACÓRDÃO N. 9114
Proc. n. 993-71

Vistos, etc.

O Presidente da Câmara Municipal de Benevides consulta a este Egrégio Tribunal se ao Vereador Antonio Barata da Silva, assiste direito de perceber os vencimentos de cargo que exerce no Museu Paraense "Emílio Goeldi" nos dias que estiver no desempenho de seu mandato na Câmara Municipal de Benevides.

O Dr. Proc. Regional ofereceu o seguinte parecer: — "Opina a Procuradoria Eleitoral pelo não conhecimento da consulta. Era primeiro lugar a tarefa da Justiça Eleitoral cessa com a diplomação dos eleitos e nada tem ela a ver com os problemas surgidos com os eleitos, no desempenho de seus mandatos. Por outro lado versa a consulta sobre caso concreto e mesmo que a matéria em tese fôsse de competência da Justiça Eleitoral, obstada estaria a resposta à consulta por versar sobre situação concreta."

A vista do exposto:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, sufragando o parecer do ilustre Dr. Procurador Regional, em não conhecer da presente consulta.

Publique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, 16 de agosto de 1971.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente
Oswaldo Pojucan Tavares — Relator
José Anselmo de Figueiredo Santiago,
Manoel de Christo Alves Filho

Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Diniz Lopes Ferreira
Laércio Dias Franco
Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Rep. (G. — Reg. n. 1133)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a. ZONA — PARA

EDITAL N. 1

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

- 1 — Olmedo Gusmão
- 2 — Iraci de Sá Avila
- 3 — Clivani de Lima e Silva
- 4 — Maria Raimunda da Silva Coutinho
- 5 — Amélia Fonseca
- 6 — José Lemos de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um.

a) Edgar Lobato de Almeida
Escrivão Eleitoral
a) Arthur de Carvalho Cruz
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 994)

EDITAL N. 3

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores:

- 1 — Jandaia Norma Marques Nascimento
- 2 — Jorge Rodrigues Gomes
- 3 — Ivete Campos Bezerra
- 4 — Benedito Coêlho da

- Silva
- 5 — José Maria da Silva Costa
 - 6 — Geraldo Almeida da Silva
 - 7 — Maria das Graças Silva Oliveira
 - 8 — João Batista de Almeida da Paredes
 - 9 — Lucimar dos Santos Lopes
 - 10 — Izannilda Raimunda Pinto dos Reis
 - 11 — Lourival Freitas da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis de janeiro de mil novecentos e setenta e um.

a) Edgar Lobato de Almeida
Escrivão Eleitoral
a) Arthur de Carvalho Cruz
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 994)

EDITAL N. 3

O Doutor Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requerem Transferência para esta Zona os seguintes eleitores:

- 1 — Francisca Lopes Souza
- 2 — Nair da Silva Souza
- 3 — Adauto Manoel Albuquerque
- 4 — Henrique da Silva Pezoa
- 5 — Raimundo da Cruz Carneiro
- 6 — Leoncio Ramos da Silva
- 7 — Raimundo Nonato Teixeira
- 8 — Enilde Santos Moraes
- 9 — Gilberto Dias Lima
- 10 — Maria de Lourdes Aguiar da Silva
- 11 — Epitácio Carvalho Bri-

to

- 12 — Ana Maria Lima Bernardini
 - 13 — Lina Bernardini.
- E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um.

a) Edgar Lobato de Almeida
Escrivão Eleitoral
a) Arthur de Carvalho Cruz
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 994)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 141/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amôedo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Sabina Raimunda de Araújo, inscrita sob o n. 45.823, lotada na 114a. Seção:

Roberto de Oliveira Corrêa, inscrito sob o n. 51.257, lotado na 90a. Seção:

José Francisco do Nascimento, inscrito sob o n. 62.902, lotado na 136a. Seção:

Antonio do Espírito Santo Ferreira, inscrito sob o n. 30.022, lotado na 122a. Seção:

Antonio Ferreira de Lima, inscrito sob o n. 2.331, lotado na 13a. Seção:

Benedito Wilson Padilha, inscrito sob o n. 40.053, lotado na 25a. Seção:

Expedito dos Santos Pacheco, inscrito sob o n. 67.988, lotado na 11a. Seção:

Hilda Ribeiro da Costa, inscrita sob o n. 37.192, lotada na 29a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (9) nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografar e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 246)

EDITAL N. 142/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
da Comarca de Belém, do
Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz Deferiu, os pedidos de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimunda Iaci Campos inscrita sob o n. 34.237, lotada na 97a. Secção;

Waldemar Alves da Silva, inscrito sob o n. 15.264, lotado na 40a. Secção;

Orlando dos Santos Lopes, inscrito sob o n. 66.417, lotado na 135a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (11) onze dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografar e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 177)

EDITAL N. 143/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
da Comarca de Belém, do
Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores

abaixo relacionados:

Adélia Ramos de Souza, inscrita sob o n. 664, lotada na 7a. Secção;

Mariaiva Duarte da Silva, inscrita sob o n. 49.893, lotada na 103a. Secção;

Raimundo Nonato do Rosário, inscrito sob o n. 66.400, lotado na 137a. Secção;

Maria Adalgisa de Macedo Fernandes, inscrita sob o n. 24.686, lotada na 67a. Secção;

Aida Mota da Rocha, inscrita sob o n. 31.307, lotada na 94a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (14) quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografar e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 178)

EDITAL N. 144/71

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
da Comarca de Belém, do
Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores Severo Rodrigues de Albuquerque, portador do Título eleitoral n., da Zona de Corea — Ceará, Roberto Ewerton de Oliveira, portador do Título eleitoral n., da 29a. Zona de São Paulo, Maria de Lourdes Damasceno Pereira, portadora do Título eleitoral n., da Zona de Jaguarana — Ceará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (14) dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen

Matos, escrevê, o datilografar e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 178)

Pedidos de 2as. Vias

EDITAL N. 145/71

O Dr. Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
da Comarca de Belém, do
Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimunda Caetano dos Santos, inscrita sob o n. 4.590, lotada na 156a. Secção;

Aurora Queiroz de Castro, inscrita sob o n. 22.923, lotada na 65a. Secção;

Manoel Luiz Ferreira Cardoso, inscrito sob o n. 66.845, lotado na 144a. Secção;

Rita de Cássia Poncadihi, inscrita sob o n. 15.383, lotada na 43a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografar e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 243)

EDITAL N. 146/71

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
da Comarca de Belém, do
Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Maria das Mercêdes Costa Muniz, portadora do Título eleitoral n. 14.238, da 1a. Zona de Belém — Pará e Dinair Nascimento Brito, portadora do Título eleitoral n., da 10a. Zona de São Miguel do Guamá — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que

será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografar e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 243)

EDITAL N. 147/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
da Comarca de Belém, do
Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar, que este Juiz Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Anadalva Raul Couto, inscrita sob o n. 43.743, lotada na 24a. Secção;

Raimundo Laércio dos Santos, inscrito sob o n. 55.081, lotado na 109a. Secção;

Maria Marlene Pereira Pontes, inscrita sob o n. 6.674, lotada na 8a. Secção;

Luzia Bezerra Dintz, inscrita sob o n. 15.363, lotada na 70a. Secção;

Maria Oliveira Leão Vinagre, inscrita sob o n. 16.063, lotada na 41a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (17) dezessete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografar e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 244)